



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 149

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1966

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Divisão de Patentes

Expediente de 4 de agosto de 1966

#### Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da Lei nº 4.048, de 29-12-61 e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsiderações e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de 60 dias na forma do parágrafo único do art. 33 do código para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes:

#### Privilegio de Invenção Deferidos

Nº 107.827 — Processo de Preparação de uma lactona bicíclica — Rousel-Welaf.

Nº 111.264 — Processo para desidratação de um fundido de uréia — Allied Chemical Corporation.

Nº 124.412 — Porta-seios — Sarong, Inc.

Nº 124.676 — Aperfeiçoamentos em aparelho para fechamento automático de portas — Ind. e Com. Ajax Ltda.

Nº 128.113 — Dispositivo para dobrar armaduras, feitas de aço e em forma de grade, destinadas a construções de concreto armado — Bau-Stahlgewebe, G. M. B. H.

Nº 134.497 — Uma válvula automática de descarga — Ricardo Brauer Filho.

#### Desarquivamento de privilégio de Invenção

Nº 92.614 — Um original aparelho (fito hidrômetro) medidor e registrador de consumo de água pelas plantas — César Augusto Lourenço. — Concedo o desarquivamento.

Nº 107.077 — Dispositivo hidráulico para o levantamento e transporte de cargas — Ferdinando Bambozzi. — Concedo o desarquivamento.

Nº 122.348 — Um afastador de cutícula com distribuidor automático de líquidos — Helena Ribeiro Moller. — Concedo o desarquivamento.

Nº 132.759 — Aperfeiçoamentos na confecção de cuecas e análogos — César Monteiro de Lima. — Concedo o desarquivamento.

Nº 133.679 — Fêcho correção com elementos fixados, mediante costura, unilateralmente sobre uma fita — Wolfram Dittmayer. — Concedo o desarquivamento.

#### Desarquivamento de Modelo de Utilidade

Nº 075.616 — Novo modelo de suporte e para autos e outros — Rodolfo Cravari. — Concedo o desarquivamento.

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 103.811 — Dispositivo para a preparação de couro artificial parcialmente duplo — J. H. Beneche. — Concedo o desarquivamento.

Nº 125.361 — Cortador de Alimentos — Soc. Paulista de Artefatos Metalúrgicos S. A. — Concedo o desarquivamento.

#### Desarquivamento de Desenho ou Modelo Industrial

Nº 92.994 — Um Novo e Original Modelo de Garrucha — Lissarriturri S. A., Ind. e Com. — Concedo o desarquivamento.

Nº 152.205 — Nova forma ou configuração para frasco de vidro — Comp. Vidraria Santa Marina. — Concedo o desarquivamento.

#### Privilegio de Invenção Indeferidos

Nº 120.582 — Processo para preparação e incineração de lixo e detritos — Josef Riepl, Fritz Scherer e Erich O. Riedel.

Nº 130.970 — Aperfeiçoamentos em válvulas para caixas de descarga embutidas — Francisco Macedo Feitosa.

#### Modelo de Utilidade Indeferido

Nº 99.649 — Dispositivos e meios para ligação e desligamento automático de iluminação para veículos — Tivadar Nyiregyházi.

#### Garantia de Prioridade

Nº 180.681 — Modelo de cabide apropriado ao estendimento de roupas a secar, cabide varal — Tarsis Otávio Costa. — Arquite-se de acordo com o art. 9º.

#### Exigências

Términos com exigências a cumprir  
Bendix Home Appliances do Brasil S. A. — Oponente do termo 138.731.  
Wes-Ton — Ind. Central Elétrica Ltda. e Wapsa Auto-Peças S. A. — Oponente do termo 135.021.  
Nº 133.315 — Henrique Gustavo Gargi.

Nº 98.738 — Engel Máquinas Ltda.  
Nº 134.638 — Válder Homann.  
Nº 137.190 — José Danilo Del Bianco.

Nº 139.756 — M.S.M. Artefatos de Borracha S. A.

Nº 123.728 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 128.666 — Textile and Chemical Research Company Limited.  
Nº 129.432 — George Betim Paes Leme.

Nº 130.916 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 131.183 — Ivo Bianchi.

Nº 132.194 — Eastman Kodak Company.

Nº 134.239 — Great Lakes Carbon Corporation.

Nº 136.984 — Corn Products Company.

Nº 137.202 — May & Baker Limited

Nº 137.973 — Elpidio Tibucheski.

Nº 138.703 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 138.856 — Sandoz S. A.

Nº 138.933 — Bolton-Emerson S. A.

Nº 139.091 — CIBA Société Anonyme (em alemão: CIBA Aktiengesellschaft).

Nº 139.111 — CIBA Société Anonyme (em alemão: CIBA Aktiengesellschaft).

Nº 139.140 — Dana Corporation.

Nº 139.146 — Rhône-Poulenc S. A.

Nº 139.162 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 139.657 — CIBA Société Anonyme (em alemão: CIBA Aktiengesellschaft).

Nº 139.676 — W. R. Grace & Co.

Nº 139.837 — CIBA Société Anonyme (em alemão: CIBA Aktiengesellschaft).

Nº 139.973 — CIBA Société Anonyme (em alemão: CIBA Aktiengesellschaft).

Nº 140.389 — Duracour S. A., Indústria e Comércio.

Nº 153.455 — Union Carbide Corporation.

Nº 154.935 — Maschinenfabrik Oerlikon.

Nº 155.413 — Socony Mobil Oil Company.

Nº 155.475 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 156.745 — Deutsche Fibrit Gesellschaft, Ebers & Dr. Müller mbH.

Nº 156.974 — American Cyanamid Company.

Nº 157.903 — José Medeiros Neto.

Nº 139.457 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft.

Nº 139.460 — Ciba Société Anonyme (em alemão: Ciba Aktiengesellschaft).

#### Diversos

Nº 97.124 — Dufaylite Developments Limited — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

Nº 97.589 — José Gonzalez Alvarez e Manoel Martinez Castelló — Mantenho o arquivamento.

Nº 99.256 — Unilabor — Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Madeira Ltda. — Nada há que deferir.

Nº 122.101 — Orlando Pires — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

Nº 125.600 — Kurasaburo Nishiwari — Mantenho o arquivamento.  
Nº 125.717 — Adamas do Brasil S. A. — Fibras e Cartonagens — orno sem efeito o arquivamento em face da informação supra.

Nº 160.512 — Carlos Augusto Gonçalves — orno sem efeito o despacho supra.

Nº 160.512 — Carlos Augusto Gonçalves — Torno sem efeito o despacho de arquivamento.

Nº 90.159 — Alberto Rubens Botti — Concedo o desarquivamento.

Nº 91.727 — Antônio Andrioli — Concedo o desarquivamento.

Nº 91.873 — A. E. Staley Manufacturing Company — Concedo o desarquivamento.

Nº 109.986 — Jofer Indústria e Comércio Ltda. — Concedo o desarquivamento.

Nº 112.973 — Domingo Gomez Cid — Concedo o desarquivamento.

Nº 126.191 — American Machine & Foundry Company. — Concedo o desarquivamento.

Nº 135.101 — Antônio Zaccaria — Concedo o desarquivamento.

Nº 135.102 — Antônio Zaccaria — Concedo o desarquivamento.

Nº 142.704 — Armando Rui da Fonseca Mendes Costa. — Concedo o desarquivamento.

Nº 146.087 — Metalúrgica Paulista S. A. — Concedo o desarquivamento.

Nº 151.608 — Eléto Maranto Ltda. — Concedo o desarquivamento.

Nº 152.024 — Cia. Penha de Máquinas Agrícolas Copemag — Concedo o desarquivamento.

Nº 152.036 — Adriano Alves Diniz — Concedo o desarquivamento.

Nº 152.206 — Antônio Campelo Ferreira — Concedo o desarquivamento.

Nº 154.366 — Mariano Polewacz — Concedo o desarquivamento.

Nº 156.019 — Alvaro Zocchio — Concedo o desarquivamento.

Nº 158.288 — Monarca Oliviero — Concedo o desarquivamento.

Nº 158.435 — Eduardo Fusl — Concedo o desarquivamento.

Nº 159.524 — Companhia Industrial Nossa Senhora da Conceição — Concedo o desarquivamento.

Nº 160.885 — William A. Kaepnik — Concedo o desarquivamento.

Nº 161.225 — Empilhadeiras Fluilift Ltda. — Concedo o desarquivamento.

Nº 161.226 — Empilhadeiras Fluilift Ltda. — Concedo o desarquivamento.

#### Arquivamento de Processos

Foram mandados arquivar os seguintes processos abaixo mencionados  
Nº 123.309 — Maybach Motorenbau G. M. B. H.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso no Oficina do Departamento de Imprensa Nacional

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES (Capital e Interior, Exterior) and FUNCIONÁRIOS (Capital e Interior, Exterior). Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

- Nº 125.301 - Ciba Societé Anony... Nº 129.434 - Woldemar Gerhardt... Nº 133.036 - Sandoz S. A... Nº 132.185 - Sandoz S. A... Nº 132.938 - Callegaris & Cia. Ltda... Nº 133.258 - Hohm & Haas Com... Nº 130.432-A - Um espêto Giratôno para assados em geral - Max Jegge... Nº 132.852 - Aparelho para a exposição e venda de artigos em forma de carretel ou outros semelhantes - Fábrica de fios e linha Marte S. A... Nº 078.265 - Relógio interruptor eletro automático - Althair de Matos... Nº 99.616 - Relógio Eletrônico - Eng. Dimas de Melo Pimenta... Nº 128.939 - Grupo Compressor de Acionamento Hidráulico, para máquinas de fazer café expresso - Indústrias Unie S. A.

- Gaggia Brasileira Máquinas para fazer Café Ltda. - Processo deferido. Nº 114.808 - Aperfeiçoamentos em sistema de suspensão de veículos de duas ou três rodas - Fábrica de Bicicletas Monark S. A. - Processo deferido. Nº 110.011 - Estrutura para Hastes Oculos - Maico Electronics, Inc. - Processo indeferido. Nº 156.905 - Mod. Industrial Tampa distribuidora para um recipiente sob pressão - Robert Henry Appland - Reconsidero o despacho de deferimento para torná-lo sem efeito, a fim de que se publique também o clichê.

Expediente da Seção de Interferência

Rio, 4 de agosto de 1966 Notificação:

- Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo: Marcas deferidas Nº 264.665 - Figura de Corneta - Requerente: Gebr. Weckersberg - Classe 10. Nº 453.268 - Embran - Requerente: Sudmedica G.m.b.H. - Classe 3. Nº 454.406 - Floril - Requerente: Indústria e Comércio Café Sant'Ana Limitada - Classe 41. Nº 454.268 - Cometa - Requerente: Indústria de Moldes Mecânica e Estamparia "Cometa" Ltda. - Classe 35. (Com exclusão de cintos, cintas, almofadas e mantas).

- Nº 456.001 - Polenzola - Requerente: Polenchi Indústria Brasileira de Produtos Alimentícios - Classe 41. Nº 457.024 - Fixocolax F - Requerente: Parquet Fixocolax Ltda. - Classe 4. Nº 460.903 - Idear - Duplan - Requerente: David Hallack - Classe 36. Nº 471.836 - Jornal do Comércio - Requerente: Empresa Jornal do Comércio Ltda. - Classe 32. Nº 474.901 - Alvorada - Requerente: Sotro Maior S. A. - Tecidos e Armarinho - Classe 24. Nº 476.406 - Neosol - Requerente: Bronzart Indústria de Produtos de Toucador Ltda. - Classe 48. Nº 478.698 - Cesári - Requerente: Cesário Maria Faria - Classe 42. Nº 480.683 - Kelsedin - Requerente: Laboratório Rio-Química Ltda. - Classe 3 - (Como marca genérica). Nº 481.338 - Atualidades Editores S. A. - Atualidades da Semana - Classe 32. Nº 482.159 - Zal - Requerente: Daniel Nicolas Daniel - Classe 41. Nº 483.186 - Dietrimel - Requerente: Dietricia S. A. Produtos Dietéticos e Nutricionais - Classe 41. Nº 483.611 - Emblemática - Requerente: Formulários Contínuos, Continac S. A. - Classe 6. - (Como marca genérica sem exclusividade à letra C). Nº 486.397 - Valentino - Requerente: Indústria e Comércio C. Cotellessa S. A. - Classe 41. Nº 486.428 - Mag-O-Matic - Requerente: Cafeteira Brasileira S. A. Indústria e Comércio de Metais e Seus Artefatos - Classe 8. Nº 486.472 - Paladino - Requerente: Georges Dunin - Classe 41.

- Nº 486.544 - Alô Bretos - Requerente: Rádio S. A. Mavink Vsign - Classe 32. Nº 488.885 - Ethic-Rel - Requerente: Ethicon Inc. - Classe 10. Nº 488.886 - Montex - Requerente: Campos & Cruz Ltda. - Classe 36. Nº 489.032 - Imperador - Requerente: Indústria de Etiquetas Imperador Ltda. - Classe 38. Nº 489.726 - Elcios - Requerente: Elcio's Magazine Ltda. - Classe 36. Nº 490.997 - Otto - Requerente: Yoldory Bittencourt - Classe 41. Nº 492.096 - Vedete - Requerente: Indústria e Comércio Dunort S. A. - Classe 46. Nº 492.740 - Propac - Requerente: Companhia Propac (Comércio e Indústria) - Classe 1. Nº 493.128 - Glico-Bene - Requerente: Laboratório Farmaglion Ltda. - Classe 3. Nº 493.277 - Topaze - Requerente: Avon Products Inc. - Classe 48. Nº 494.114 - Imprensa Universitária - Requerente: Sérgio Mauro de Araújo Soares - Classe 32. Nº 494.129 - Itapuzã - Requerente: Fuoco Tarricone & Guedes Ltda. - Classe 35. Nº 494.132 - Progresso - Requerente: Fábrica de Sacos de Papel "Progresso" Ltda. - Classe 38. Nº 495.889 - Tarzan - Requerente: Rodrigo Tenório de Albuquerque - Classe 42. Nº 496.486 - Himalaya - Requerente: Alsa Importação e Comércio Limitada - Classe 17. Nº 496.609 - Alaska - Requerente: Alaska - Indústria e Comércio de Sabões e Detergentes Ltda. - Classe 46.

## Insignia deferida

Nº 484.418 — Propam — Requerente: Progresso da Pampulha S. A. — Propam — Classe 33 — (Art. 114 do C. P. I.).

## Nome civil deferido.

Nº 493.938 — Associação Jesus de Nazareth — Requerente: Associação Jesus de Nazareth — (Art. 109 nº 4, do C. P. I.).

## Título de estabelecimento deferido

Nº 474.792 — Charme Cabeleireiro — Requerente: Afonso Zielinski — Classes: 33 — 48 — (Art. 117 nº 1, do C. P. I.).

Nº 483.181 — Edifício Lisboa — Requerente: Imobiliária Trabulsi Ltda. — Classe 33 — (Art. 117 nº 4, do C. P. I.).

Nº 487.637 — Banco de Crédito Excelsior — Requerente: Banco de Crédito Excelsior Soc. Cooperativa de Responsabilidade, Ltda. — Classe 33. — (Art. 117 nº 1, do C. P. I.).

Nº 492.808 — Edifício Jaraguá — Requerente: Condomínio do Edifício Jaraguá — Classe 33. (Art. 117 nº 4, do C. P. I.).

Nº 496.597 — Açougues Santa Lúcia — Requerente: Alberto Paschoal Grillo — Classe 41. (Art. 117 nº 1, do C. P. I.).

Nº 465.482 — Renascença — Requerente: Indústria de Malhas Renascença Ltda. — Classe 36 — (Nas classes 33 e 36, de acordo com o artigo 117, do C. P. I.).

## Marcas indeferidas

Nº 430.218 — Copacabana Imóveis — Requerente: Copacabana Imóveis Ltda. — Classe 16.

Nº 433.354 — Colicina — Requerente: Lare-Laboratórios Reunidos S.A. — Classe 3.

Nº 433.869 — Luizca — Requerente: Walgratz Representações S. A. — Classe 21.

Nº 457.786 — Enxadas Pá de Onça — Requerente: Indústria Metalúrgica N. S. Aparecida S. A. — Classe 11.

Nº 461.545 — Augusta — Requerente: Auto Pósto Augusta Ltda. — Classe 21.

Nº 462.878 — Damasco — Requerente: Bar e Fruteira "Damasco" Ltda. — Classe 41.

Nº 462.891 — Amal — Requerente: Moshe Falkov — Classe 8.

Nº 466.067 — Souza — Requerente: Nelson de Souza & Irmãos Ltda. — Classe 8.

Nº 466.291 — Quemicetina — Requerente: Carlo Erba S.p.A. — Classe 2.

Nº 467.353 — Florença — Requerente: João Amaral Gomes — Classe 25.

Nº 471.553 — Brasília — Requerente: Cortume Brasília S. A. — Classe 35.

Nº 472.876 — Motoplast — Requerente: Moplast-Moldagem de Plásticos Ltda. — Classe 28.

Nº 472.897 — Serra Lima — Requerente: Bicalho & Bastão Ltda. — Classe 41.

Nº 477.221 — A Z — Requerente: H. S. Costa & Cia. Ltda. — Classe 8.

Nº 477.699 — Golden Needle — Requerente: The Manhattan Shirt Company — Classe 36.

Nº 482.966 — Artes dos do Brasil — Requerente: Darci Correia Piana Editora Ltda. — Classe 32.

Nº 483.207 — Cartilha Nacional de Trânsito — Requerente: Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.

Nº 483.268 — Farmácia Droga Kar — Requerente: Droga Kar Ltda. — Classe 3.

Nº 483.525 — Pato Chorão — Requerente: Braspla S. A. Indústria e Comércio de Matéria Plástica — Classe 49.

Nº 484.129 — Ipiranga — Requerente: Auto Diesel Ipiranga Ltda. — Classe 38.

Nº 484.850 — Araguaia — Requerente: Gráfica Araguaia Ltda. — Classe 38.

Nº 485.408 — Han-D-Air — Requerente: International Basic Economy Corporation — Classe 6.

Nº 486.333 — Safari — Requerente: São Paulo Alparqatas S. A. — Classe 23.

Nº 486.984 — Week-End Revista — Requerente: João Fagundes Neto — Classe 32.

Nº 486.998 — Brasilacre — Requerente: Marta Gigli de Almeida — Classe 38.

Nº 487.042 — São João Batista — Requerente: João Antonio Nicoli — Classe 42.

Nº 487.303 — Bela Vista — Requerente: Bela Vista S. A. Produtos Alimentícios — Classe 41.

Nº 487.862 — Revescar — Requerente: Revescar-Revestimentos e Acessórios Oara Autos Ltda. — Classe 21.

Nº 487.869 — Landers — Requerente: Albert Wexler — Classe 48.

Nº 488.556 — Brasília — Requerente: J. Roberto Paschoal — Classe 8.

Nº 488.577 — Brasília — Requerente: J. Roberto Paschoal — Classe 8.

Nº 489.159 — Silf — Requerente: SEF Produtos de Toucador Ltda. — Classe 48.

Nº 490.166 — Lis — Requerente: Metalúrgica Lis Ltda. — Classe 11.

Nº 491.422 — Kennedy — Requerente: Milton Silva Lima — Classe 8.

Nº 491.891 — Santa Maria — Requerente: Bar e Lanches Santa Maria Limitada — Classe 41.

Nº 492.151 — Primavera — Requerente: José do Nascimento — Classe 46.

Nº 493.470 — Café Candidês — Requerente: Café Candidês Ltda. — Classe 41.

Nº 496.652 — Dieselpeças — Requerente: Dieselpeças Comercial Ltda. — Classe 6.

Nº 475.877 — Gran — Cordial — Requerente: E. Mosele S. A. Estabelecimentos Vinícolas Indústria e Comércio — Classe 42.

## Título de estabelecimento indeferido

Nº 442.287 — Mundial Auto Peças — Requerente: Mundial Auto Peças Limitada — Classe 21.

Nº 475.657 — Magazine Atvorada — Requerente: Francisco Peres dos Santos — Classes 33 — 36.

## Exigências

Têrmos com exigências a cumprir: Nº 440.737 — Malharia São Nicolau Ltda.

Nº 454.368 — Norival Dias de Seixas.

Nº 472.645 — A. J. Fagard & Cic.

Nº 475.254 — Auto Pósto Realiza Ltda.

Nº 494.059 — Decorações Ekkan Ltda. —

Nº 497.743 — Pinturas e Funiliaria "Manolo" Ltda.

## Diversos

Nº 496.541 — Segismundo Wolff Sociedad Anónima Comercial Industrial. Financeira e Imobiliária. — Prossiga-se, substituindo-se a classe 3 pela 48.

## Têrmos a cumprir de anterioridade:

Nº 440.411 — Indústria de Planos Schneider S. A.

Nº 447.311 — Joaquim Ernesto da Costa Sobrinho.

Nº 448.245 — Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

Nº 455.117 — Barki Tecidos S.A.

Nº 459.836 — Moageira Carcavel Ltda.

Nº 460.016 — Apcc S. A Administração Participações e Comércio. S. A.

Nº 460.850 — Ferraria Petropolis

Nº 462.790 — Construtora Marajá S. A.

Nº 471.327 — Galeria Paulista de Modas S. A.

Nº 471.343 — Galeria Paulista de Modas S. A.

Nº 476.567 — Heloisa de Niemeyer.

Nº 479.734 — Magnesita S. A.

Nº 480.205 — Padaria e Confeitaria Nova Moravia Ltda.

Nº 482.127 — Agência Brasília de Viagens Ltda.

Nº 484.674 — Pinças Grassi Ltda.

Nº 484.706 — Papelaria e Tipografia São Bento S. A.

Nº 485.202 — Merceria Flor da Liberdade Ltda.

Nº 487.241 — Paulo P. Fortunato Cacici.

Nº 488.705 — Lanches Congonhas Ltda.

Nº 492.033 — José de Carvalho, Yoshio Miyazawa, Tereza Sumida

Nº 493.982 — Sociedade Construtora e Administradora de Imóveis Metropolitanas Construpan Ltda.

Nº 494.655 — João Ramos de Araújo.

## Expediente da Seção de Transferência e Licenças

Dia 4 de agosto de 1966

## Exigências

Têrmos com exigências a cumprir: Cia. Industrial de Máquinas Gráficas Cigraf (junto à marca nº 221.698)

Transferência e alteração de nome de Titular de Processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as transferências e as alterações de nome:

Editora Notícias Econômicas S.A. (transferência na marca Notícias Econômicas nº 273.5855).

Provepa Cia. Paulista de Promoções e Vendas (na alteração de nome nas marcas Toto nº 316.802 — Totobol, nº 316.803 — Tototento).

Cia. Intersul de Investimentos e Cia. Intersul de Crédito Financiamento e Investimentos (na transferência e alteração de nome no sinal de propaganda G H, termo 337.953).

Cerâmica Togni Ltda. (na alteração de nome na marca Pirobauxite, termo 406.037).

Cerâmica Togni Ltda. (na alteração de nome na marca Togni, termo 406.040).

Aristides Cavaçana (transferência na marca Caci, termo 491.485).

Mobilinea S. A. Ind. e Comércio de Móveis (na alteração de nome na marca Mobilinea, termo 492.019).

## Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

Bravans S. A. Ind. e Comércio de Doces (junto ao termo 493.162)

439.100 — Lambra Comércio e Administração Ltda.

## Contrato de Exploração de Patente

Armações de Aço Probel S. A. (na averbação de contrato de exploração na patente priv. invenção nº 63.180) — Averbe-se o contrato de exploração.

Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processos

Foram mandadas anotar as transferências e as alterações de nome nos processos abaixo mencionados:

Ransburg Electro Coating Corp — (transferência nas patentes nº 60 251 nº 73.527).

Cia. Química Rhodia Brasileira (na alteração de nome na patente nº 61.212).

Iseki Mitsui Máquinas Agrícolas S. A. (transferência na patente número 62.369).

Kibon S. A. Indústrias Alimentícias (na alteração de nome na patente nº 62.686).

Metalúrgica Wallig S. A. (transferência na patente nº 63.013).

Cia. Química Rhodia Brasileira — (na alteração de nome na patente nº 62.772).

Branko Ivan Adolf Okretic (transferência na patente nº 63.086).

Kubota Tekko do Brasil Ind. e Comércio Ltda. (transferência na patente nº 63.202).

Cia. Química Rhodia Brasileira — na alteração de nome na patente nº 63.472).

Fermentation (transferência na patente nº 63.611).

A B Dick Co (transferência na patente nº 63.699).

Torga S. A. Metalúrgica Industrial (na alteração de nome na patente nº 64.050).

A B Dick Co (transferência na patente nº 67.730).

## Exigências

Têrmos com Exigências a Cumprir:

Semco do Brasil S. A. Ind. e Comércio de Máquinas (junto a patente nº 52.341).

Produtos Farmacuticos Simes do Brasil S. A. (junto a patente nº 62.241).

Personal Products Corp (junto a patente nº 62.307).

Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. Elclor (junto a patente nº 63.604).

Elevadores Sur S. A. Ind. e Comércio (junto a patente nº 63.956).

Betty Industrial Ltda. (junto a patente nº 64.043).

Nemesio Jacinto Ciceron Bonilla Corbo e Indústria Térmica Brasileira S. A. (junto ao termo 145.858).

N.º 113.347 — Alípio Pereira da Silva.

Comércio e Indústria de Trafilados e Laminados Citral Ltda. (junto ao termo 147.728).

Comércio e Indústria de Trafilados e Laminados Citral Ltda. (junto ao termo 147.731).

Indústria Carrago S. A. (junto ao termo 161.389).

#### Diversos

Metalúrgica Fracalanza S. A. (junto a patente n.º 62.426) — Promova a retificação no documento de cessão de acordo com o parecer.

Chicopee Manufacturing Corp (junto a patente n.º 63.394) — Promova novo pedido de anotação de transferência.

Glaxo Group Limited (junto a patente n.º 108.743) — Nada há que defender quanto ao pedido de fls. 151.

#### NOTICIÁRIO

##### Oposições

Armações de Aço Probel S. A. — (oposição ao termo 103.642, modelo utilidade).

Aço Torsima S. A. (oposição ao termo 110.143, priv. invenção).

São Paulo Alpargatas S. A. (oposição ao termo 131.220).

Gerard Fritsch (oposição ao termo 124.533, priv. invenção).

Manufatura de Artigos de Borracha Noqam S. A. (oposição ao termo n.º 153.079, mod. industrial).

Brinquedos Bandeirante S. A. (oposição ao termo 160.234, mod. industrial).

##### Termos:

N.º 117.031 — priv. invenção para "Objetos protegidos, métodos de proteção e material de proteção contra fogo e outros danos por meio de camadas impermeáveis, quase contínuas de lâminas ou escamas de mica coladas" — Wladyslaw Diamand — pontos publicados em 5.7.66 e retificado em 28.7.66.

N.º 81.562 — priv. invenção para "Novo suporte para cortina" — de Julio Helzel, pontos publicados em 6.7.66 e retificado em 28.7.66.

N.º 129.567 — priv. invenção para "Aperfeiçoamento em ou relativo ao processo de fabricação de 10 alfa metil esteróides" de N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — Pontos publicados em 6.7.66 e retificado em 28.7.66, retificado final do 4.º ponto: — ... 10 alfa pregna 5,7 dieno 3 beta, 17 alfa diol 20 etc.

N.º 123.234 — priv. invenção para "Composições pesticidas à base de novos esteres fosfóricos de álcoois terciários" de Montecatini Societa Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica. — Pontos publicados em 4.7.66 e retificado em 28.7.66, início do 1.º ponto: 1 — Composições pesticidas à base de novos esteres etc...

N.º 123.810 — priv. invenção para "Processo de preparação e aplicação de derivados 5 hidroxi 19 nor androstecnicos" — de Roussel Uclaf — Pontos publicados em 4.7.66 e retificado em 28.7.66, estabelecido na França, segue-se

o 1.º ponto: 1 — Processo de preparação de derivados 5 hidroxi 19 nor androstecnicos, caracterizado pelo fato de se condensar os compostos delta 9(10) 2 metil 7 ceto 3,4 (3-aciloxi ciclopentanoo (2,1))- octahidronaftalênicos com a metil vinil cetona. Final do 3.º ponto: — ... formado em estradiol — e o início do 4.º — Processo de acordo com o ponto 3, etc.

N.º 132.338 — priv. invenção para "Uma preparação preservativa para impugnação de madeira" de Bolidens Gruvvalfabriekbolag — Pontos publicados em 4.7.66 e retificado em 28.7.66.

N.º 131.431 — priv. invenção para "Processo para a preparação de derivados de alcanoilamino e alcóxycarbinolamino de 1 (aroilalcoil) 4 aril-piperidinas" — de N. V. Research Laboratory Dr. C. Jansen — Pontos publicados em 23.6.66 e retificado em 28.7.66, estabelecido na Bélgica, o início do 1.º ponto: Processo para a preparação de derivados de alcanoilamino etc.

N.º 133.240 — priv. invenção para "Material foto sensível" de Kalle Aktiengesellschaft — Pontos publicados em 23.6.66 e retificado em 28.7.66, estabelecido na Alemanha.

N.º 134.572 — priv. invenção para "Dispositivo fixador de lança injetora de oxigênio para fornos metalúrgicos de refinação" — de Yawata Iron & Steel Co Ltda. — Pontos publicados em 23.6.66 e retificado em 28.7.66.

N.º 156.548 — modelo industrial para "Nova apresentação em rodízios para móveis em geral e outros" — de Walter Feltrin — Pontos publicados em 23.6.66 e retificado em 28.7.66.

N.º 103.948 — priv. invenção para "Taruco extensor tubular" — de Firma Artur Fischer Apparatebau — Pontos publicados em 27.6.66, retificado em 28.7.66, depositado em 2.7.58.

N.º 161.430 — modelo industrial para "Novo e original configuração introduzida em máscara contra gases e poeiras" — de Fábrica de Inseticidas Agromenka Ltda. — Pontos publicados em 23.6.66 e retificado em 28.7.66.

Piaggio & C. S.P.A. (oposição ao termo 716.018 — marca Veslambra).  
Esfinge S. A. Comércio e Importação (oposição ao termo 715.930 — marca Magus Com. Fig. de Esfinge).

Têxtil Gabriel Calfat S. A. (oposição ao termo 717.422, marca Ternura).

Indústrias Gessy Lever S. A. (oposição ao termo 716.207 — marca Dular).

King Indústria e Comércio S. A. — (oposição ao termo 717.191 — marca Ray-King).

Empax Embalagens Ltda. (oposição ao termo 715.677 — marca Embox).

Empax Embalagens Ltda. (oposição ao termo 715.676 — marca Embox).

Empax Embalagens Ltda. (oposição ao termo 715.675 — marca Embox).

Fademac — Fábrica de Materiais de Construção S. A. — (oposição ao termo 155.607, marca Emblemática).

Strauch & Cia. S. A. (oposição ao termo 715.702, marca Stratus).

Manah S. A. Comércio e Indústria de Adubos e Rações (oposição ao termo 718.465, marca Nanah).

Unilever Limited (oposição ao termo 716.529, marca Hum...).

The Delta Metal Company Limited (oposição ao termo 715.404, marca Delta).

Ormonoterapia Richter do Brasil S. A. (oposição ao termo 706.669, marca Defencin).

Helbra S. A. Indústria Farmacêutica (oposição ao termo 709.363 marca Elmycin).

Cia. Industrial Delfos S. A. (oposição ao termo 709.197 marca Miozol).

Laboratório Especificarma S. A. (oposição ao termo 705.577 marca Paris).

Laboratório Especificarma S. A. (oposição ao termo 707.316 marca Especificol).

Dr. A. Wander S. A. (oposição ao termo 466.076 marca A R I E N).

Instituto Terapêutico Activus Ltda. (oposição ao termo 718.117 título Laboratório de Análises Clínicas Flemming).

Companhia Intersul de Créditos Financiamento e Investimentos (oposição ao termo 719.090 marca INTERSUL).  
F. Essfelder & Cia. Ltda. (oposição ao termo 702.182 marca Scaefelder).

Manufatura de Brinquedos Estréla S. A. (oposição ao termo 715.638 marca Rom Rom).

Companhias Usinas Nacionais (oposição ao termo 715.838 marca Matte Pérola).

Companhia Usinas Nacionais (oposição ao termo 715.839 marca Tapioca Pérola).

Companhia Usinas Nacionais (oposição ao termo 715.840 marca Pérola da China).

Companhia Usinas Nacionais (oposição ao termo 715.842 marca Pérola da China).

São Paulo Alpargatas S. A. (oposição ao termo 717.091 marca Gato Branco).

Insurance Company North América (oposição ao termo 715.620 insignia comercial I N A).

The Seven Up Company (oposição ao termo 716.014 marca 007).

Germaine Monteil & Cia. Ltda. (oposição ao termo 715.419 marca Bain de Soleil).

Café do Ponto Indústria e Comércio Ltda. (oposição ao termo 716.322 marca Ao Ponto Certo).

Jota Comércio e Indústria Ltda. (oposição ao termo 716.360 marca Jota).

Chocolate Dulcora S. A. (oposição ao termo 716.329 marca Bom Dia).

Sul Brasileiro Ade Comércio, Importação e Exportação (oposição ao termo 715.671 nome comercial Sul Brasileira de Representações Ltda.).

Pastificio São Jorge Ltda. (oposição ao termo 716.345 marca La Biondina).

Editôra Revistas Associadas Ltda. (oposição ao termo 716.258 marca Banas Brasil).

Indústria Têxtil Catarinense S. A. (oposição ao termo 716.113 nome comercial Representações Têxtil Catarinense S. A.).

C M C Centauro Moto Clube (oposição ao termo 716.117 expressão de propaganda Mil Milhas Internacionais de Brasília).

Metalúrgica Ipê Ltda. (oposição ao termo 716.394 marca S I P E L à).

Servigás Serviços e Equipamentos Para Gás Ltda. (oposição ao termo 716.433 marca Servigás).

Cia. Industrial Mogiana de Teidos (oposição ao termo 715.775 marca Côte D'Azul).

Chocolates Copenhagen S. A. (oposição ao termo 711.394 marca Turismo).

Damo S. A. Indústria e Comércio Exportação e Importação (oposição ao termo 720.575 marca União).

S. A. Laboratório Americano (oposição ao termo 715.855 marca Bem-Quê Plast).

Companhia Luz Stearica (oposição ao termo 715.841 marca Pérola da China).

Companhia de Canetas Compacto (oposição ao termo 715.833 marca Documental).

Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft (oposição ao termo 716.317 marca CERES).

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (oposição ao termo 715.838 marca Matte Pérola).

Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft (oposição ao termo 715.984 marca Polidina).

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (oposição ao termo 715.839 marca Tapioca Pérola).

Interplastic S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 719.376 marca Instaplas).

Gume Irmãos S. A. — Indústria Comércio e Agricultura (oposição ao termo 582.649 marca Sant'Ana).

Domane-Modas e Confecções Ltda. (oposição ao termo 692.867 marca Domane).

Distribuidora de Cafés Finos Ltda. (oposição ao termo 670.866 marca Senador).

Angélica Uniform Company (oposição ao termo 717.451 marca Jacé Angélica).

Cyrilo de Arruda Barbosa (oposição ao termo 716.425 marca Santo Antônio).

Produtos Alimentícios Reisa S. A. (oposição ao termo 718.555 — marca Cremilh oCodisa Sociedade Brasileira).

I P V — Indústria de Peças Para Veículos E. A. (oposição ao termo número 716.016 marca Pevena).

I P V — Indústria de Peças Para Veículos S. A. (oposição ao termo 716.017 nome comercial Pevena-Peças Veículos).

Vulcan Artefatos de Borracha S. A. (oposição ao termo 715.854 marca Vulcanabond).

Laboterápica — Bristol S. A., Indústria Química e Farmacêutica (oposição ao termo 715.818 marca Pro-labor).

Jaguar Cars Limited (oposição ao termo 715.846 marca Jaguar).

Parfums Nina Ricci (oposição ao termo 715.916 marca Capricho).

Indústrias Gessy Lever S. A. (oposição ao termo 718.926 marca Lave-Leve).

Unilever Limited (oposição ao termo 717.605 marca So-Lar).

Unilever Limited (oposição ao termo 717.321 marca TAL).

Unilever Limited (oposição ao termo 719.115 marca Finco).

Unilever Limited (oposição ao termo 717.630 título de estabelecimento Agrosol Agro Industrial S. A.).

Unilever Limited (oposição ao termo 717.623 marca Agrosol).

Incafé — Indústria e Comércio de Cafés Finos S. A. (oposição ao termo 718.314 marca Orgulho do Brasil).

Unilever Limited (oposição ao termo 718.798 marca Vitrilux).

Prima Eletro Domésticos S. A. (oposição ao termo 716.347 nome civil Prisma Ltda. Sociedade Civil).

Prima Eletro Domésticos S. A. (oposição ao termo 716.350 marca Prisma).

Prima Eletro Domésticos S.A. (oposição ao termo 716.349 marca Prisma).

Casas Tigre S.A. Comércio e Importação (oposição ao termo 716.594 marca Tigre).

Prima Eletro Domésticos S.A. (oposição ao termo 716.348 marca Prisma).

Marachá Imóveis e Representações Ltda. (oposição ao termo 716.527 marca Marachá).

Marachá Imóveis e Representações Ltda. (oposição ao termo 716.528 marca Marachá Incorporadora e Imobiliária).

A. Antara Machado, Comércio Empreendimentos Ltda. (oposição ao termo 716.396 nome comercial Centro Brasileiro de Feiras e Convenções).

Salvador Peluso Basile (oposição ao termo 716.575 marca Tigre).

Casa Hélios S.A. Tintas e Vernizes (oposição ao termo 716.575 marca Tigre).

Alcântara Machado, Comércio Empreendimentos Ltda. (oposição ao termo 716.401 marca Feira e Convenções).

Portal Imóveis S.A. (oposição ao termo 716.670 título de estabelecimento Portal).

Companhia Mercantil e Industrial Engelbrecht (oposição ao termo .... 716.595 marca Tigre).

Companhia Calçado Clark (oposição ao termo 716.376 marca Clarivision Confecções Primavera S.A.).

Portal Imóveis S.A. (oposição ao termo 716.669 nome comercial Portal Móveis Interiores Ltda.).

Têxtil Paulista S.A. (oposição ao termo 716.667 marca Luar).

Biz Indústria de Bicletas S.A. (oposição ao termo 716.307 marca Biz).

Biscoitos Aymoré Ltda. (oposição ao termo 716.812 marca emblemática).

Volkswoagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 716.494 marca Cautol).

Volkswoagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 716.821 marca Volksnery).

Volkswoagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo 716.774 marca Planwagen).

Cibral Cia. Industrial de Óleos Vegetais (oposição ao termo 715.178 marca Cibral).

Dendetta Popular S.A. — Super-Mercado (oposição ao termo 717.196 marca Popular).

Monte Hotels Ltda. (oposição ao termo 716.398 sinal de propaganda "M").

Societe de La Marque J. F. Martell (oposição ao termo 716.334 marca Martelinho).

Societe de La Marque J. & F. Martell (oposição ao termo 716.333 marca Martelinho).

Indústria de Calçados Arte S.A. (oposição ao termo 721.279 marca Klarte).

S.A. Frigorífico Anglo (oposição ao termo 717.028 marca Eureka).

Companhia Lupo-Agrícola, Comercial e Industrial (oposição ao termo 716.856 marca Lifu).

Therma A.G. (oposição ao termo 716.824 marca Asterma).

Codima — Máquinas e Acessórios S.A. (oposição ao termo 716.359 marca Codima).

Fundição de Ferro Maleável Omega S.A. (oposição ao termo 715.273 marca Imega).

Companhia Brasileira de Novidades Doceiras (oposição ao termo 716.795 marca Bola Mágica).

Anderson, Clayton & Cia. S.A., Indústria e Comércio (oposição ao termo 716.628 marca Inda).

Kibon S.A. (Indústrias Alimentícias) — (oposição ao termo 716.488 marca Sambalele).

Auto Mirante S.A. Veículos e Peças (oposição ao termo 716.326 marca Mirante).

Anderson, Clayton & S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo .... 716.480 marca Saudável).

Móveis Cimo S.A. (oposição ao termo 715.257 marca Cimex).

Tranquilo Giannini S.A. Indústria de Instrumentos de Cordas (oposição ao termo 716.583 marca Tigre).

Magaldi Maia (Publicidade) Ltda. (oposição ao termo 716.013 marca "007").

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 719.100 marca Jolete).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 718.215 marca Wrangler).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 717.771 título de estabelecimento Indústria e Comércio de Calçados Gatic).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 718.063 marca Guarujá).

Valisére S.A. Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis (oposição ao termo 718.283 marca Camisas de Todo Mundo).

Valisére S.A. Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis (oposição ao termo 720.344 marca Volta Aouniverso).

Valisére S.A. Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis (oposição ao termo 718.285 marca Camisas de Todo Mundo).

Valisére S.A. Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis (oposição ao termo 720.173 marca Volta ao Redor da Terra).

Zivi S.A. Cutelaria (oposição ao termo 716.084 marca Mundial).

Zivi S.A. Cutelaria (oposição ao termo 716.460 marca Mundial).

Innocenti Societa Generale Per L' Industria Metalurgica e Meccanica (oposição ao termo 716.018 marca Veslambra).

Francechi & Cia. Ltda. (oposição ao termo 710.612 marca Friolândia).

Everseal Manufacturing Co., Inc. (oposição ao termo 717.162 marca Everplast).

Distribuidora Brasileira de Alcool Ltda. (oposição ao termo 714.547 marca Dial).

Antônio Marques da Silva (oposição ao termo 717.100 marca Serra Dourada).

c Restaurante Vila Rica Ltda. (oposição ao termo 715.062 marca Vila Rica).

Diana Cinematográfica Ltda. (oposição ao termo 717.431 marca Diana).

Metalkil Metalúrgica Kill Ltda. (oposição ao termo 713.389 marca Metasil).

Unilever Limited (oposição ao termo 715.965 título de estabelecimento Organizações e Bazares Dandy).

Unilever Limited (oposição ao termo 719.371 marca Olma).

Unilever Limited (oposição ao termo 719.775 marca Unilabor).

João Felício (oposição ao termo 716.518 marca Viracopos).

Darca Artigos Para Cabelereiros e Perfumarias (oposição ao termo .... 716.833 marca Dalca).

Banco Riograndense de Expansão Econômica S.A. (oposição ao termo 716.679 marca Expansão).

Marplan Pesquisas e Estudos de Mercado Ltda. (oposição ao termo 716.834 marca Markan).

Mecânica Industrial Pinheiros S.A. (oposição ao termo 716.875 marca Pinheiros).

Cooperativa de Laticínios de Patrocínio Sapucaia Ltda. (oposição ao termo 716.863 marca Alfa).

Fábrica de Tecidos Labor S.A. (oposição ao termo 717.005 marca Labor).

Larmitex Indústria e Comércio de Embalagens Para Refeições Ltda. (oposição ao termo 716.705 marca Marmite).

Marquardt, Scherer & Cia. Ltda. (oposição ao termo 716.836 marca Caque Branco).

Comércio de Roupas Feitas ao Romano Ltda. (oposição ao termo 716.765 título Camisaria Roma).

Metalúrgica La Fonte S.A. (oposição ao termo 716.831 marca A Fonte dos Ambulantes).

Antônio Salvador Salvia (oposição ao termo 716.553 marca Tecnoplast).

Comércio e Indústria Neva S.A. (oposição ao termo 716.854 marca Nevi).

Química Baruel Ltda. (oposição ao termo 716.948 marca Aclorison).

Pela Vista S.A. Produtos Alimentícios (oposição ao termo 716.826 marca Pela Vista).

Divinal S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 716.879 marca Divilar).

Fundição de Ferro Maleável Omega S.A. (oposição ao termo 716.818 marca Meega).

Química Baruel Ltda. (oposição ao termo 716.948 marca Nebandin).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas (oposição ao termo 716.205 marca Poca Indígena).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas (oposição ao termo 716.206 marca Dular).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas (oposição ao termo 716.793 marca Record).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas (oposição ao termo 716.333 marca Martelinho).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas (oposição ao termo 716.334 marca Martelinho).

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Cervejas (oposição ao termo 716.385 marca Caninha Paulista).

Cooperativa Agrícola de Cotia (oposição ao termo 716.489 marca Calc).

Cooperativa Agrícola de Cotia (oposição ao termo 719.499 marca Calc).

Dau Tex S.A. Indústria Têxtil (oposição ao termo 719.539 marca Canilho).

Sociedade de Engenharia e Construções Ltda. (oposição ao termo 717.005 marca Sap).

Metalúrgica Irma S.A. (oposição ao termo 717.587 título de estabelecimento Irma — Indústrias Reunidas Manoel Ambrósio).

Metalúrgica Irma S.A. (oposição ao termo 717.586 marca Irma).

Palácio do Conforto Colchões de Molas Ltda. (oposição ao termo 717.108 marca Palácio do Bem-Estar).

Transital — Comércio Exportação e Importação Ltda. (oposição ao termo 719.910 marca Transita).

Transital — Comércio Exportação e Importação Ltda. (oposição ao termo 719.910 nome comercial Transital Transportes Interestaduais Ltda.).

Transital — Comércio Exportação e Importação Ltda. (oposição ao termo 719.910 título Transital Transportes Interestaduais).

Fundição Columbia Ltda. (oposição ao termo 716.499 marca Columbia).

J.A., Chaves (oposição ao termo 720.615 marca São Jorge).

Domingos A. Costa (oposição ao termo 721.685 marca Prata).

Promo S.A. Serviços de Promoção (oposição ao termo 716.722 nome comercial Promer — Promoções Melhoramentos e Industrial Ltda.).

**COLEÇÃO DAS LEIS**

**1966**

★

**VOLUME III**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de abril a junho

Divulgação nº 967

**Preço: Cr\$ 3.100**

**VOLUME IV**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 968

**Preço: Cr\$ 8.000**

**A VENDA:**

**Na Guanabara**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Em Brasília**

Na sede do D I N.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, para se apresentarem as oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

FORMO Nº 133.205

Data: 5 de outubro de 1961

Requerente: Borg-Warner Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Contrôle Automático de Embreagem".

## Reivindicações

1 — Mecanismo de controle para dispositivo de embreagem, caracterizado pelo fato que é ligado um atuador de embreagem operado a fluido, operativamente com o dito dispositivo de embreagem e que o dito mecanismo se compõe pelo restante de dispositivo para fornecimento de fluido pressurizado ao dito atuador, tendo meios de tubulação que liga o dito dispositivo de abastecimento com o dito atuador, sendo o dito atuador provido de dispositivo de acumulação de fluido com no mínimo duas fases de operação ao aplicar pressão de fluido ao dito dispositivo de acumulação, ocorrendo uma das fases de operação quando o dito dispositivo de acumulação permite uma vazão inicial limitada de pressão de fluido de entrar no dito atuador, para provocar um engate inicial suave do dito dispositivo de embreagem e uma segunda fase de operação ocorrendo, onde é admitido gradualmente um aumento da pressão de fluido no dito dispositivo de tubulação para o dito atuador, para obter um engate mais completo da embreagem, e que se compõe de uma válvula de controle primário interposta no dito sistema de tubulação para regular a pressão de fluido aplicada ao dito atuador a fim de conseguir o efeito de engate e desengate do dito dispositivo de embreagem, compondo-se o dito dispositivo de válvula de controle de uma carcassa, tendo uma portinhola auxiliar aparelhada para retorno do fluido no dito dispositivo de tubulação para o abastecimento e tendo um elemento de controle para regular o fluxo pela tubulação, de meios para imprimir normalmente o dito elemento de controle para uma posição de restringir a dita portinhola auxiliar, e dispositivo eletricamente operado para suberir o dito dispositivo de imprimir para aliviar a pressão no dito encanamento para conseguir o dito desengate do dito dispositivo de embreagem, e dispositivo de chav. manualmente manobrado para excitar o dito dispositivo elétrico, de dispositivo definindo um orifício de passagem secundária aparelhado para estabelecer a comunicação entre o dito dispositivo de tubulação e a dita fonte de abastecimento para levar fluido de retorno para a dita fonte, sendo o dito orifício de passagem secundária dimensionado de uma maneira para permitir o fluxo pelo mesmo a fim de produzir um aumento parabólico da pressão no dito dispositivo de tubulação de acordo com o aumento de pressão pelo dito dispositivo de abastecimento e de uma válvula de pressão de pré-carga aparelhada para manter o dito orifício de passagem secundária fechado até alcançada uma pressão pré-determinada dentro do dito dispositivo de tubulação possibilitando desta maneira o dito dispositivo de embreagem de ficar lentamente engatado quando a pressão do dito dispositivo de abastecimento é substancialmente reduzida.

2 — Aparelho de controle da ligação de acionamento para uso em veículos automotriz, caracterizado pelo fato que se compõe de um motor, de um dispositivo de estrangulamento operado manualmente para controlar a velocidade do dito motor, de um eixo acionado e de dispositivo que se possa engatar gradualmente para estabelecer acionamento entre o dito motor e o dito eixo acionado, de um mecanismo operado por pressão de fluido para efetuar o engate de acoplamento do dito dispositivo para engate gradual, de uma fonte de pressão de fluido, tendo uma capacidade de volume que aumenta com a velocidade do motor e aparelhado para entrar em comunicação com o dito mecanismo para efetuar o acoplamento por embreagem, sendo o dito aparelho especialmente caracterizado por um dispositivo de acumular fluido colocado entre a dita fonte de fluido e o dito mecanismo para produzir o enchimento rápido inicial do dito mecanismo ao aplicar pressão de fluido no mesmo de maneira a prevenir um engate inicial suave de acoplamento do dito dispositivo de engate graduado e para prevenir em seguida um aumento graduado de pressão de fluido dentro do dito mecanismo em reação à pressão proveniente da dita fonte

3 — Aparelho de controle de ligação de acionamento para uso em veículos automotriz caracterizado que se compõe de um motor, de um dispositivo de estrangulamento manualmente operado para controlar a velocidade do dito motor, de um eixo acionado e de um dispositivo para engate graduado para estabelecer acionamento entre o dito motor e o dito eixo de um mecanismo operado à pressão de fluido para efetuar o engate de acoplamento do dito dispositivo de engate graduado, de uma fonte de pressão de fluido que tem um volume de capacidade que aumenta com a velocidade do motor e que é aparelhada de entrar em comunicação com o dito mecanismo para operação do dito mecanismo a fim de efetuar o engate de acoplamento, sendo o dito aparelho especialmente caracterizado por um dispositivo para produzir um engate de acoplamento em estágios do dito dispositivo para engate graduado, definindo estes dispositivos mencionados últimos uma primeira e segunda passagem para transporte de fluido da dita fonte para o dito mecanismo, sendo a dita segunda passagem menor em dimensão do seu corte transversal do que a dita primeira passagem possuindo estes dispositivos mencionados como últimos também uma peça de controle para permitir o controle da aplicação de volume de fluido e passar rapidamente através de no mínimo a dita primeira passagem, enquanto permite a passar fluido através da dita segunda passagem em qualquer ocasião.

4 — Aparelho de controle de ligação de acionamento para o uso em veículos automotriz, caracterizado pelo fato que se compõe de um motor a combustão interna, de um dispositivo de estrangulamento manualmente operado para controlar a velocidade do dito motor, de um eixo acionado, de um dispositivo de engate de acoplamento graduado para estabelecer comunicação no acionamento entre o dito motor e o dito eixo acionado, de um mecanismo operado a pressão de fluido para efetuar o engate de acoplamento do dito aparelho especialmente caracterizado por um dispositivo para conseguir o engate de acoplamento em estágios do dito dispositivo de engate de acoplamento graduado, onde é admitido um volume específico de fluido no mecanismo para provocar um engate inicial suave de acoplamento, sendo em seguida permitido um fluxo reduzido de fluido a entrar no dito mecanismo em reação à pressão da dita fonte, para produzir uma força aumentada de acoplamento, compondo-se os ditos dispositivos mencionados como últimos de paredes que definem uma câmara interposta entre a dita fonte e o dito mecanismo, estando uma saída da dita câmara em comunicação com o dito mecanismo, com a dimensão da dita saída de tamanho suficiente para não fazer efeito restritivo no fluxo através da dita saída, e tendo uma entrada para a dita câmara que está em comunicação com a dita de uma válvula a disco flutuante colocada de modo deslizante na dita câmara e que é aparelhada de se mover entre a dita posição, onde a dita válvula fecha a dita saída e uma segunda posição onde a dita válvula se encontra adjacente à dita entrada, possuindo a dita válvula no mínimo uma portinhola nela prevista com uma dimensão menor de que a dimensão da dita saída.

5 — Aparelho de controle de ligação de acionamento caracterizado pelo fato que é equipado com uma fonte de pressão de fluido, de dispositivo de acumular fluido para controlar a pressão de fluido, fornecido ao dito aparelho, que se compõe de uma carcassa, cujas paredes formam uma câmara geralmente cilíndrica, de um eixo de ressalto colocado na dita câmara e montado entre as suas paredes opostas, de uma saída da dita câmara e de uma entrada para a dita câmara, de uma protuberância anular formada em volta da dita saída e de um cubo colocado na dita cavidade e formado adjacente à dita entrada, de uma válvula de disco fino montada no dito eixo de ressalto para movimento correção no mesmo, sendo o plano da dita válvula colocado geralmente radialmente com relação à dita câmara, possuindo a dita válvula de disco uma circunferência geralmente circular distanciada radialmente das paredes da dita câmara, sendo a dita válvula movida por pressão de fluido entre uma primeira posição, onde a dita válvula abraça anularmente a dita protuberância para fechar a dita saída e uma segunda posição, onde a dita válvula engate no dito cubo sem obstruir a dita entrada, sendo a dita válvula do disco provida de no mínimo uma abertura prevista na mesma, que é muito menor de que a dita saída, e de dispositivo de frenagem montado na dita válvula de

6 — Aparelho de controle de ligação de acionamento, de acordo com a reivindicação 5, caracterizado pelo fato que a dita válvula de disco é provida de uma parte de cubo que se estende axialmente com um furo pelo mesmo para receber o dito eixo de ressalto e tendo na sua outra superfície uma ranhura, sendo a dita parte de cubo ainda caracterizada pelo fato de ser provida de uma fenda com o dito furo, compondo-se o dito dispositivo de frenagem de uma braçadeira de mola, que tem no mínimo uma das suas partes assentada na dita ranhura, diametralmente oposto à dita fenda e tendo uma parte de ressalva aparelhada para se estender através da dita fenda para engatar com fricção no dito eixo de ressalto, produzindo desta maneira uma força de frenagem suficiente de manter a válvula de disco estacionária no eixo de ressalto até que atue na dita válvula uma força pré-determinada de pressão.

7 — Aparelho de controle de ligação de acionamento, de acordo com a reivindicação 5 caracterizado pelo fato que o dito dispositivo de acumulação se compõe ainda de um dispositivo de válvula que reage termostaticamente, aparelhada para manter o desenvolvimento de pressão de fluido: a saída do dito dispositivo de acumular e em proporção com o aumento volumétrico de pressão fornecida ao mesmo enquanto a válvula de disco se encontrar na dita primeira posição, isolando o dito dispositivo de válvula reagente termostaticamente quanto ao desenvolvimento da dita pressão de quaisquer efeitos de mudanças na viscosidade do dito fluido

8 — Mecanismo para controle de engate de um dispositivo para engate a fricção, arranjado para produzir a transmissão de momento de torção entre uma peça acionadora e uma peça cionada, caracterizado pelo fato que se compõe de uma bomba, acionada pela dita peça acionadora, de uma carcassa que é provida de uma câmara de controle para receber o produto da dita bomba, de um dispositivo de válvula de controle primário para a regulação da pressão na dita câmara e tendo dispositivo auxiliar, incluindo um orifício com diâmetro fixo para a saída da dita bomba, de um dispositivo de válvula de controle primário para a regulação da pressão na dita câmara e tendo dispositivo auxiliar incluindo um orifício de diâmetro fixo para a saída da dita bomba para produzir um aumento graduado de pressão na dita câmara de acordo com o aumento na velocidade da dita bomba e da dita peça acionada, de dispositivo controlado manualmente para aplicação de uma força de abertura no dito dispositivo de válvula de controle para aliviar a pressão na dita câmara e de dispositivo para aplicação de uma força de engate no dispositivo de embreagem de acordo com a pressão na dita câmara, produzindo os ditos dispositivos um esforço de en-

9 — Mecanismo para controle de engate de um dispositivo para engate a fricção, arranjado para produzir a transmissão de momento de torção entre uma peça acionadora e uma peça cionada, caracterizado pelo fato que se compõe de uma bomba, acionada pela dita peça acionadora, de uma carcassa que é provida de uma câmara de controle para receber o produto da dita bomba, de um dispositivo de válvula de controle primário para a regulação da pressão na dita câmara e tendo dispositivo auxiliar, incluindo um orifício com diâmetro fixo para a saída da dita bomba, de um dispositivo de válvula de controle primário para a regulação da pressão na dita câmara e tendo dispositivo auxiliar incluindo um orifício de diâmetro fixo para a saída da dita bomba para produzir um aumento graduado de pressão na dita câmara de acordo com o aumento na velocidade da dita bomba e da dita peça acionada, de dispositivo controlado manualmente para aplicação de uma força de abertura no dito dispositivo de válvula de controle para aliviar a pressão na dita câmara e de dispositivo para aplicação de uma força de engate no dispositivo de embreagem de acordo com a pressão na dita câmara, produzindo os ditos dispositivos um esforço de en-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, sob pena de apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

gate, que é especialmente caracterizado pelo fato que é equipado com um servo-motor operado a fluido, tendo dispositivo de acumular fluido para o controle da pressão de fluido no abastecimento do servo-motor, sendo desta maneira conseguido um desenvolvimento graduado de pressão no dito servo-motor, compondo-se o dito servo-motor de um pistão e de uma carcaça com uma cavidade cilíndrica na carcaça para receber deslizante o dito pistão, sendo a dita carcaça provida em uma de suas extremidades de uma extensão cilíndrica prevista com uma câmara cilíndrica na mesma, tendo a dita carcaça uma abertura, que estabelece a ligação entre a dita cavidade e a dita câmara e sendo aparelhada de não restringir o fluxo de fluido entre a dita cavidade e a dita câmara, e tendo uma abertura auxiliar, de um dispositivo de válvula termostática na dita cavidade, equipara com uma tira bi-metálica aparelhada para fechar a dita abertura auxiliar em reação a uma temperatura pré-determinada, de um eixo de ressalto na dita câmara de extensão e montado entre paredes opostas da dita câmara, de uma entrada para a dita câmara de extensão, de uma protuberância anular formada em volta da dita abertura de abastecimento e dentro da dita câmara de extensão, de um cubo formado dentro da dita câmara de extensão e colocado adjacente à dita entrada, de uma válvula de disco fino montado no dito eixo de ressalto para movimento correição no mesmo, tendo o plano da dita válvula colocado geralmente radialmente com relação à dita câmara de extensão, tendo a dita válvula de disco uma circunferência geralmente circular distanciada das paredes da dita câmara de extensão, sendo a dita válvula de disco movida por pressão de fluido entre a primeira posição, onde a dita válvula engate juntinha na dita protuberância para fechar a dita abertura de abastecimento e uma segunda posição, onde a dita válvula engate no dito cubo sem obstruir a dita entrada, sendo a dita válvula provida de no mínimo uma abertura prevista na mesma que é muito menor de que a dita saída, produzindo o dito dispositivo de acumulação um engate de acoplamento em estágios, onde é admitido um volume específico de fluido para o dispositivo de esforçar o engate, fornecendo um engate inicial suave, sendo em seguida permitido um fluxo reduzido de entrar no dito servo-motor em reação à pressão da dita fonte para prever uma força crescente de embreagem, sendo o dito fluxo reduzido subdividido em um primeiro fluxo através de ambas as aberturas da dita válvula de disco e a abertura auxiliar e em seguida somente através da abertura da dita válvula de disco, como as pressões em lados opostos da abertura auxiliar tendera a igualarem-se.

9 — Aparelho de controle do engate de ligação de acionamento para o uso em veículos automotrices, caracterizado pelo fato que se compõe de um motor, do dispositivo de estrangulamento operado manualmente para controlar a velocidade do dito motor, de um eixo acionado e do dispositivo para engate graduado para estabelecer acionamento entre

e dito motor e o dito eixo acionado de uma fonte de pressão de fluido, tendo uma capacidade de volume crescente com a velocidade do motor e aparelhado para estabelecer a comunicação com o dito mecanismo para efetuar engate de acoplamento, sendo o dito aparelho especialmente caracterizado pelo fato que é equipado com dispositivo prevendo um engate de acoplamento em estágios do dito dispositivo de embrear, formando os ditos dispositivos mencionados como últimos uma primeira, segunda e terceira passagem para condução de fluido da dita fonte para o dito mecanismo, sendo as ditas segunda e terceira passagens muito menores no seu corte transversal de que a dita primeira passagem, tendo os dispositivos mencionados como últimos uma peça de controle aparelhada para permitir o volume controlado de fluido a ser aplicado passar rapidamente através de no mínimo da primeira passagem enquanto permita a passagem de fluido através de no mínimo a segunda passagem em outro tempo, compondo-se os ditos dispositivos mencionados últimos de uma válvula termostática montada elasticamente aparelhada para controlar o fluxo de fluido através da dita terceira passagem, sendo a dita válvula termostática aparelhada para aplicar força de fechar a dita terceira passagem, mas que pode ser superada por um fluxo pré-determinado de fluido, mesmo quando a válvula termostática estiver em condições para fechar a dita passagem, cooperando a dita válvula termostática e a peça de controle para prever um engate de acoplamento em três estágios, mesmo quando o dito fluido tiver uma temperatura feita para fechar a dita terceira passagem, sendo desta maneira o fluxo de fluido possibilitado de se mover primeiramente através de tocas as três passagens simultaneamente, seguido por fluxo de fluido pelas dita segunda e terceira passagens e daí somente através da segunda passagem, pois as pressões de fluido em lados opostos da dita válvula termostática tendem a igualar.

10 — Mecanismo para o controle do engate de um dispositivo de embreagem a fricção arriado para efetuar a transmissão de momento de torsão entre uma peça acionadora e uma peça acionada, caracterizado pelo fato que se compõe de dispositivo para fornecimento de fluido pressurizado, de uma carcaça, que tem uma câmara de controle para receber o fluido de pressão pela aplicação de força de engate no dispositivo de embrear graduado de acordo com a pressão de fluido na dita câmara, dispositivo operado manualmente para aliviar a pressão na dita câmara para embrear o dispositivo de fricção e de um dispositivo de válvula primária de controle para a regulagem da pressão de fluido na dita câmara, sendo o dito dispositivo de controle ainda especialmente caracterizado pelo fato que é provido de um orifício de passagem secundária, previsto na dita carcaça e que estabelece a comunicação com o dito dispositivo de abastecimento, de modo que a pressão na dita câmara de controle será desenvolvida parabólicamente de acordo com o aumento do fluxo por parte do dispositivo de abastecimento, e de uma

válvula de pré-carga aparelhada para manter o dito orifício fechado até alcançada uma certa pressão pré-determinada, possibilitando a embreagem leve do dispositivo de engate, quando a pressão do dito abastecimento é substancialmente reduzida.

11 — Transmissão num sistema de abastecimento de força com um motor a combustão interna e uma tubulação de entrada caracterizada pelo fato que a construção se compõe de uma peça acionadora acionada pelo dito motor, de uma peça acionada, de mecanismo prevendo um certo número de trens de força entre as ditas peças e incluindo um dispositivo de engate a fricção para completar os trens de força, de uma bomba acionada pela dita peça acionadora para fornecer fluido pressurizado à dita câmara, de um dispositivo de válvula primária de controle reagente à pressão na dita câmara de controle para levar fluido de retorno para a entrada da bomba a fim de desembarcar o dito dispositivo de engate, provido de um dispositivo para o refluxo de fluido para a bomba para manter a pressão de fluido pré-determinada na dita câmara de controle, compondo-se o dito dispositivo de válvula de controle de um servo-motor ligado com o seu fluxo de fluido com a dita câmara de controle para aplicação de força de engate no dito dispositivo de embreagem de acordo com a pressão de fluido na dita câmara, de dispositivo auxiliar incluindo um pequeno orifício de chapa fina para passagem secundária de fluido da dita câmara de controle de retorno para a dita bomba, pelo que vai aumentar a pressão na dita câmara de controle de acordo com o quadrado da velocidade da dita bomba e da dita peça acionadora, dispositivo de encosto associado com o dito dispositivo de válvula de controle para forçar a mesma para uma posição fechada, de dispositivo para aplicação de vácuo do dito tubo de entrada do dito motor numa parte do dito dispositivo de controle em direção aberta, e de mecanismo manualmente operado associado operativamente ao dito dispositivo de controle e ao dito mecanismo de trem de força para possibilitar uma transição suave entre os trens de força, incluindo o dito trem de força um dispositivo de freio morto para permitir o movimento inicial do mecanismo controlado a mão para atuar o dito dispositivo da válvula primária de controle para aliviar a força de engate no dito dispositivo de embreagem e atuar em seguida o dito mecanismo de trem de força para mudança de um dos ditos trens de força para um outro, sendo o dito dispositivo auxiliar especialmente caracterizado pelo fato que é equipado com uma válvula de pré-carga aparelhada para manter o dito orifício fechado até alcançada uma certa pressão pré-determinada, sendo com isto o dispositivo de engate livremente embreado quando o motor trabalha com marcha relativamente lenta a fim de providenciar um efeito inicial de enfrenagem na colina e para evitar uma pancada inicial, quando a velocidade do motor é rapidamente aumentada.

12 — Mecanismo para controle do engate de um dispositivo de embreagem num sistema de fornecimento de força, incluindo um motor a com-

bustão interna com uma tubulação de entrada e um dispositivo de engate a fricção para transmissão do momento do eixo do motor para a peça acionada, caracterizado pelo fato que se compõe de uma bomba para deslocamento positivo acionada pelo dito motor, de uma carcaça provida de uma câmara de controle para receber a produção da dita bomba, de um dispositivo de válvula primária de controle para a regulagem da pressão na dita câmara de controle, de um mecanismo de servo-motor hidráulico ligado com o seu fluxo de fluido com a dita câmara de controle para aplicação de força de engate no dito dispositivo de embreagem graduado de acordo com a pressão de fluido na dita câmara de controle, de dispositivo de encosto associado com o dito dispositivo de válvula primária de controle para forçar a mesma para uma posição fechada, de dispositivo para aplicação de pressão variando de acordo com o vácuo de tubulação de admissão do dito motor a uma parte do dito dispositivo de válvula primária de controle para forçar a dispositivo mencionado como último em direção de uma posição aberta, de mecanismo controlado a mão associado com o dito dispositivo de válvula primária de controle para aplicar força de abertura no dispositivo mencionado último para aliviar da pressão na dita câmara de controle e de dispositivo auxiliar para retorno de fluido de volta para o dito abastecimento e incluindo um orifício de chapa fina que estabelece o engate e incluindo um orifício de chapa fina, que estabelece comunicação entre o dito abastecimento e as ditas câmaras de controle, pelo que fica a pressão na dita câmara de controle parabólicamente produzida de acordo com o aumento da velocidade da dita bomba e do dito motor, sendo o dito dispositivo auxiliar ainda especialmente caracterizado pelo fato que é formado o dito orifício dentro do dispositivo de válvula primária de controle e que possui dispositivo de válvula de pré-carga no mesmo aparelhado para manter o dito orifício numa condição fechada até alcançada na dita câmara de controle uma pressão pré-determinada, mantendo o dito dispositivo de válvula de pré-carga na dita câmara de controle uma pressão residual de modo que o dispositivo de engate será levemente embreado quando o motor anda em marcha relativamente lenta para produzir um efeito inicial de enfrenagem na colina e também para evitar a pancada inicial quando o motor aumenta a velocidade para entrar plenamente o dispositivo de embreagem a fricção.

13 — Controle de embreagem adaptado para o uso em um veículo automotriz equipado com motor, com dispositivo de estrangulamento operado a mão para controlar a velocidade do dito motor, como um eixo acionado com um embreagem a fricção para estabelecer acionamento entre o dito motor e o dito eixo, com dispositivo para aliviar eficiente da embreagem, forçando as peças da embreagem fora de engate, caracterizado pelo fato que se compõe de um mecanismo operado a pressão de fluido para efetuar o engate da embreagem, de fonte de pressão de fluido em comunicação com o dito me-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante o qual poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

...tendo uma capacidade crescente de volume de acordo com o aumento da velocidade do motor, de dispositivo levando em passagem secundária o fluido de retorno para a dita fonte de fluido e aparelhado para graduar o aumento da pressão aplicada no dito mecanismo de acordo com o quadrado da velocidade do motor, de um dispositivo de válvula de pré-carga aparelhada para bloquear o fluxo de fluido através do dito orifício, quando a pressão no dito mecanismo decresce a uma extensão ligeiramente superior à força do dito dispositivo de alívio eficiente da embreagem, de modo que será mantida uma pressão residual no dito mecanismo para produzir um efeito inicial de enfrenagem na colina e de manter a embreagem ligeiramente puxando, quando a marcha do motor é relativamente lenta para evitar uma pancada inicial ao aumentar rapidamente a velocidade do motor, e de dispositivo para aliviar a pressão no dito mecanismo para desengatar a embreagem.

14 — Aparelho para controle de embreagem de acionamento para o uso em um veículo automotriz que tem um motor, um dispositivo de estrangulamento operado a mão para controlar a velocidade do dito motor, um eixo acionado e dispositivo para engate de acoplamento graduado para estabelecer acionamento entre o dito motor e o dito eixo, caracterizado pelo fato que se compõe de um mecanismo operado a pressão de fluido, para efetuar o engate de acoplamento, de fonte de fluido de pressão, que tem uma capacidade crescente do volume de acordo com o aumento da velocidade do motor encontrando-se em comunicação com o dito mecanismo, de dispositivo para acumular fluido interposto na dita comunicação de fluido entre a dita fonte e o dito mecanismo e que é aparelhado para efetuar o enchimento inicial rápido do dito mecanismo ao aplicar pressão de fluido ao dito dispositivo, de modo que se produz um engate de acoplamento suave e em seguida um aumento graduado da pressão de fluido com o dito mecanismo em reação a novo aumento de pressão da dita fonte de dispositivo formando um orifício de passagem secundária com chapa fina, que se encontra também em comunicação com o dito mecanismo e tendo uma dimensão adequada para regular o volume de fluido que passa para o dito mecanismo de uma maneira que aumenta com o quadrado da velocidade, arranando deste modo um engate suave com as marchas mais lentas de dispositivo de válvula de pré-carga para bloquear o dito orifício quando a pressão no dito mecanismo para manter o dispositivo de engate levemente embreado, consequentemente esta maneira o fechamento de enfrenagem inicial na colina, quando a marcha do motor é lenta e para evitar a pancada inicial ao aumentar rapidamente a velocidade do motor, de dispositivo formando uma portinhola de passagem secundária e de dispositivo de válvula primária de controle aparelhada para fechar a dita portinhola e de abertura de acordo com aparelho manual para engatar e desengatar o dito dispositivo de acoplamento, sendo o dispositivo de válvula primária de controle ainda especialmente caracteri-

ado pelo fato que é equipado com um dispositivo que forma o dito orifício de passagem secundária levando no mesmo a dita válvula de pré-carga.

15 — Dispositivo de válvula primária de controle em um mecanismo de controle de embreagem, caracterizado pelo fato que se compõe de uma carcassa para o dito dispositivo como no mínimo um lado substancialmente plano e tendo dispositivo, que forma uma câmara sensível em uma câmara de escape, sendo cada uma das ditas câmaras formada de maneira, que abrem por fora na dita direção, no dito lado plano e tem uma configuração superficial de acordo com as maiores dimensões laterais das ditas câmaras, sendo a dita carcassa provida do dispositivo que põe o seu fluxo em comunicação com as ditas câmaras de escape e de sensibilidade respectivamente e dispositivo que forma uma entrada para a dita câmara sensível, sendo a dita carcassa provida de dispositivo que prevê uma passagem por onde se comunicam a carcassa e a câmara sensível diretamente com o exterior e de uma chapa adequada para ser segura na dita carcassa e para facilitar fluxo contra os lados planos, sendo da dita chapa provida de uma primeira abertura na mesma e alinhamento com o dito dispositivo de entrada na dita carcassa e de uma segunda abertura na dita chapa alinhada com a câmara de escape.

16 — O dispositivo de válvula primária de controle em um mecanismo de controle de embreagem, sendo provido de uma carcassa de acor-

do com a reivindicação 15, caracterizado pelo fato que a primeira abertura na dita chapa tem degraus e é provida de um primeiro furo, que oferece restrição ao fluxo de fluido para dentro do dito dispositivo de válvula primária de controle e de um segundo furo, que é aparelhado para produzir uma restrição no fluxo pelo mesmo pelo que é a pressão da fonte de fluido sempre mantida num incremento mais alto de que a pressão na dita carcassa.

17 — Dispositivo de válvula primária de controle em um mecanismo de controle de embreagem, sendo equipado com uma carcassa de acordo com a reivindicação 15 caracterizada com uma carcassa de acordo com a reivindicação 15 caracterizado pelo fato que o dito dispositivo de admissão se compõe de uma câmara de admissão aparelhada para abrir no lado de fora no dito lado plano e uma portinhola para estabelecer a comunicação entre a dita câmara de entrada e a câmara sensível, tendo a dita carcassa uma espessura geralmente igual ou menor de a metade de outras dimensões da dita carcassa.

18 — Aparelho de controle para o engate de embreagem caracterizado pelo fato que se compõe de uma peça acionadora, de uma peça acionada, de mecanismo para prover um certo número de trens de força entre as ditas peças e incluindo número de trens de força entre as ditas peças e incluindo um dispositivo de embreagem a fricção para completar o trem de força, de dispositivo de controle de força para controlar o engate do dito dispositivo de em-

breagem a fricção para completar o trem de força, de dispositivo de controle de força para controlar o engate do dito dispositivo de embreagem e incluindo um dispositivo de válvula primária de controle para modular a força de engate aplicada no dispositivo de embreagem, e de um dispositivo operado eletricamente para atuar partes do dito dispositivo e controle para causar o desengate do dispositivo de controle para causar o desengate do dispositivo de embreagem, sendo o dispositivo mencionado como último controlado manualmente de acordo com a mudança dos trens de força.

19 — Aparelho de controle de embreagem de acionamento adequado para uso em um veículo automotriz com um motor, com um dispositivo de estrangulamento operado manualmente para controlar a velocidade do dito motor com um eixo acionado e com dispositivo para engate graduado de acoplamento para estabelecer a comunicação de acionamento entre o dito motor e o dito eixo, caracterizado pelo fato que se compõe de um mecanismo operado a pressão de fluido para efetuar o engate de acoplamento de uma fonte de pressão de fluido em comunicação com o dito mecanismo e que tem um volume de capacidade crescente de acordo com o aumento da velocidade do motor sendo o dito mecanismo provido de dispositivo que forma uma portinhola de passagem secundária adequada para deixar passar pressão de fluido de retorno para a dita fonte, de mecanismo reagente à operação do dito dispositivo de estrangulamento para estabelecer uma fonte independente de pressão de fluido de um dispositivo de válvula primária de controle aparelhado para bloquear a dita portinhola auxiliar e tendo dispositivo de encosto, formando a dita portinhola normalmente para uma posição aberta, de dispositivo para estabelecer a comunicação da dita fonte independente de fluido com o dispositivo de válvula primária de controle para abrir a dita portinhola ao ser aplicada pressão ao dispositivo de controle, de uma válvula vazadoura operada eletricamente aparelhada para controlar o abastecimento da fonte independente de fluido para o dito dispositivo de válvula primária de controle, e de dispositivo de chave operado a mão aparelhado para controlar a excitação da dita válvula vazadoura eletricamente operada.

20 — Mecanismo para controle de engate de um dispositivo de embreagem em um sistema de fornecimento de força incluindo um melhor de combustão interna com uma tubulação de admissão e com um dispositivo de embreagem a fricção para transmissão do momento de torção do dito motor para a dita peça acionada e um mecanismo para controlar o engate do dito dispositivo de embreagem, caracterizado pelo fato que se compõe de dispositivo para fornecer fluido pressurizado, de uma carcassa com uma câmara de controle para receber o dito fluido, de dispositivo de válvula primária de controle para a regulação da pressão de fluido na dita câmara, de um mecanismo servo cujo fluxo é ligado com a dita câmara para aplicar força de engate no dito dispositi-

## LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:  
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal  
Em Brasília  
Na Sede do D. I. N.



# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

tivo de embreagem graduado de acordo com a pressão de fluido na dita câmara, de dispositivo de encosto para forçar o dito dispositivo de controle numa direção para aumentar a pressão na dita câmara, de dispositivo para modificar a ação do dito mecanismo de encosto e incluindo dispositivo para a aplicação de pressão de tubulação de admissão do dito motor a uma parte do dito dispositivo de controle, pelo que aumenta a pressão na dita câmara em reação ao aumento de pressão na tubulação de admissão do dito motor, incluindo o dito dispositivo para modificar para aplicação selecionada de pressão da tubulação de admissão do dito motor às outras partes do dito dispositivo de controle pelo que será superado o efeito pleno do dito mecanismo de encosto, de uma fonte de pressão atmosférica, de dispositivo de válvula vazadoura eletricamente operada aparelhada para aplicação eletricamente controlada e selecionadamente da dita pressão da tubulação e de pressão atmosférica às ditas outras partes do dito dispositivo de controle, e de dispositivo de chave aparelhado para controlar a excitação do dito dispositivo de válvula vazadoura eletricamente operado em reação a uma manipulação feita a mão.

21 — Sistema de fornecimento de força, caracterizado pelo fato que inclui um motor a combustão interna com uma tubulação de admissão, uma transmissão que se compõe de uma peça acionadora acionada pelo dito motor, uma peça acionada, mecanismo para instalar um certo número de trens de força entre as ditas peças e incluindo um dispositivo de embreagem a fricção para completar os trens de força, dispositivo de controle da força para controlar o engate do dito dispositivo e incluindo um dispositivo de válvula primária de controle para modular a força de engate aplicada ao dito dispositivo de embreagem mecanismo de custo incluindo dispositivo para aplicação da pressão da tubulação de admissão do dito motor a uma parte do dito dispositivo de controle para forçar o dispositivo de controle em direção de uma posição fechada com uma força graduada, compondo-se o dito dispositivo mencionado como último ainda de dispositivo para aplicar selecionadamente uma das duas fontes de pressão e outras partes do dito dispositivo de controle para superar completamente a força do mecanismo de encosto em conjunto com o dito dispositivo ultimamente mencionado, dispositivo de válvula vazadoura aparelhada para controlar a aplicação de uma das duas pressões diferentes a dita outra parte, dispositivo eletricamente operado que atua como solenóide para operar a dita válvula vazadoura e de dispositivo operado a mão reagente à mudança dos trens de força para excitação e desexcitação do dito atuador de solenóide, pelo que pode-se operar o dito dispositivo de controle para manter pressão suficiente para o engate ou desengate do dito dispositivo de embreagem.

22 — Dispositivo de controle do engate de um dispositivo de embreagem, caracterizado pelo fato que se compõe de uma transmissão, de uma peça acionadora de uma peça acionada, de mecanismo prevendo um

certo número de trens de força entre as ditas peças e incluindo um dispositivo de embreagem a fricção para completa, o trem de força, de dispositivo de controle da força para controlar o engate do dito dispositivo de embreagem, incluindo um dispositivo de válvula primária de controle, para modular a força de engate fornecida ao dito dispositivo de embreagem, de dispositivo eletricamente operado para dissipar a força de engate pelo que o dito dispositivo de embreagem poderá ser desengatado, de um mecanismo controlado a mão associado operativamente com o dito dispositivo operado eletricamente para controlar a excitação do mesmo, compondo-se o dito mecanismo controlado a mão de um tubo de mudança aparelhado para ser manipulado giratoriamente e tendo no mínimo uma chaveta formada no mesmo, e articulação mecânica ligando operativamente o dito mecanismo mencionado primeiro com o dito tubo de mudança de uma maneira, que as ditas chavetas podem engatar seletivamente com o mesmo para mover a dita articulação, com que se provoca uma mudança nos trens de força.

23 — Transmissão de acordo com a reivindicação 21, caracterizada pelo fato que a articulação mecânica se compõe de um par de braços de controle, distanciados, tendo cada braço ligada uma das suas extremidades operativamente com a dita transmissão e uma extremidade oposta, que é aparelhada para engatar rotativamente no dito tubo de mudança, tendo cada um dos ditos braços de controle uma abertura central através da qual se estende o dito tubo de mudança e sendo além disto provido de uma fenda divisora prevista na circunferência da dita abertura, tendo o dito tubo de mudança um par de chavetas axialmente distanciadas, tendo cada uma das ditas chavetas uma parte larga e uma parte estreita com relação à circunferência do dito tubo de mudança, sendo as ditas partes largas distanciadas axialmente de modo que cada uma pode ser simultaneamente e parcialmente alinhada com as ranhuras divisoras dos ditos braços de controle, pelo que vai ocorrer relativamente pouco movimento rotativo entre as mesmas, sendo a parte estreita de cada chaveta formada com respeito ao seu tamanho de acordo com o tamanho da ranhura divisora, sendo desta maneira produzido um volume grande de jogo morto entre o tubo de mudança e os braços de controle e sendo o dito tubo de mudança além disto caracterizado pelo fato que é móvel tanto axialmente como radialmente rotativo em reação à manipulação do dito dispositivo manual de controle.

24 — Transmissão de acordo com a reivindicação 21, caracterizada pelo fato que o dito mecanismo controlado a mão se compõe de um tubo de envólucro, sendo o dito tubo de mudança geralmente colocado de modo concêntrico dentro do dito tubo de envólucro sendo o dito dispositivo de chave ainda especialmente caracterizado pelo fato que se compõe de um came seguro fixo no dito tubo de mudança levando o dito came um certo número de segmentos de came, que são coordenados com as posições do dito tubo de

mudança para cada trem de força, incluindo o dito dispositivo de chave ainda uma chave montada fixa e levando uma peça de chave aparelhada a ser engatada pelos ditos segmentos de came, controlando desta maneira a excitação do dito dispositivo de válvula vazadoura.

25 — Mecanismo de controle de embreagem em um sistema de fornecimento de força, incluindo um motor com tubulação de admissão, caracterizado pelo fato que se compõe de dispositivo de estrangulamento para o dito motor, de uma transmissão, e de um dispositivo de embreagem a fricção arranjado para efetuar a transmissão de momento de torsão entre o dito motor e a dita transmissão para controlar o engate do dito dispositivo de embreagem, que inclui um elemento de controle móvel entre o dispositivo de engate, engatando e desengatando posições e tendo associado com o mesmo uma primeira e segunda superfície, um primeiro encanamento para aplicação de vácuo da tubulação do dito motor contra a dita primeira superfície a fim de imprimir o dito elemento de controle em direção de posição de engatar, dispositivo efetivo na dita segunda superfície adicionalmente imprimindo o dito elemento de controle em direção do dispositivo de engate em posição de desengatar, dispositivo efetivo para imprimir o dito elemento de controle em direção de uma posição de engatar o dispositivo de embreagem, sendo interposto um dispositivo de válvula vazadoura no dito encanamento e aparelhado para fornecer uma de um certo número de fontes de pressão ao dito primeiro encanamento, incluindo o dito dispositivo um corpo de válvula, tendo uma câmara com um certo número de entradas espaçadas e uma saída em comunicação com o dito encanamento, uma peça de válvula deslizante na dita câmara aparelhada para controlar as ditas entradas para aplicação selecionada de uma das ditas pressões na dita saída, sendo a dita peça de válvula de material ferro-magnético, dispositivo elétrico para efetuar atuação de solenóide da dita peça de válvula para controlar as ditas entradas, um mecanismo de chave operado a mão para mudança entre os ditos trens de força, articulação mecânica para ligação operatória do dito mecanismo de chave com a dita transmissão e dispositivo produzindo uma ligação de jogo morto entre a dita articulação e o dito mecanismo de chave, permitindo o dito dispositivo de jogo morto movimento inicial do mecanismo de chave operado a mão para atuar o dito dispositivo elétrico de solenóide para mover o dito dispositivo de válvula vazadoura, de modo que se encontra uma pressão em comunicação com a dita primeira superfície que é aparelhada para mover o elemento de controle para uma posição aberta, provocando com isto desengate, efetuando-se o dito desengate antes de atuar o dito mecanismo de trem de força quando se fizer a mudança de um dos trens de força para um outro.

26 — Transmissão de força em um sistema de fornecimento de força caracterizada pelo fato que se compõe de um motor a combustão interna e uma tubulação de admissão, de uma transmissão composta de

uma peça acionadora acionada pelo dito motor, de uma peça acionada, de mecanismo para prever um certo número de trens de força entre as ditas peças e incluindo um dispositivo de embreagem a fricção para completar os trens de força, de uma carcassa com câmara sensível dentro da mesma, de uma bomba acionada pela dita peça acionadora para fornecimento de fluido pressurizado para a dita câmara sensível, de um dispositivo de válvula primária de controle reagente à pressão da câmara de entrada para retorno de fluido para a entrada da dita bomba para manutenção de pressão de fluido na dita câmara, de um mecanismo servo, cujo fluxo é ligado com a dita câmara sensível para aplicação de força ao dito dispositivo de engate gradualmente de acordo com a pressão de fluido na dita câmara, dispositivo de imprimir associado como dito dispositivo de válvula primária de controle na direção de aumento de pressão, de dispositivo para aplicar o vácuo de tubulação de admissão do dito motor nas primeira e segunda partes do dito dispositivo de válvula primária de controle para forçar a dita parte de controle numa posição para aumentar a pressão, de dispositivo para aplicar substancialmente pressão atmosférica nas terceira e quarta partes do dito dispositivo de controle, de um dispositivo de válvula eletricamente operado associado com o dito dispositivo mencionado último para aplicar selecionadamente pressão substancialmente atmosférica a uma das ditas primeira e segunda partes do dito dispositivo de controle, sendo o dito dispositivo eletricamente operado de válvula ainda especialmente caracterizado pelo fato de combinação incluindo uma carcassa de válvula com uma câmara cilíndrica dentro da mesma com uma entrada para vácuo e entrada para pressão atmosférica encontrando-se ditas entradas em lados opostos da dita câmara, sendo a dita carcassa ainda provida de uma saída, de uma armatura montada deslizante na dita câmara e aparelhada para levar passagens distanciadas circunferencialmente entre a dita carcassa e a circunferência externa da armatura, levando a dita armatura peças de válvula nas suas extremidades opostas e aparelhada para fechar uma das ditas entradas de acordo com a sua posição axial, de dispositivo de mola em volta da dita armatura aparelhada para forçar a dita armatura para uma das ditas posições fechadas de entrada, e de dispositivo de bobina elétrica em volta da dita armatura aparelhada para forçar a dita armatura, quando excitada para o fechamento da entrada oposta à dita entrada fechada por mola encontrando-se a dita saída em comunicação com uma das primeira e segunda partes do dito dispositivo de controle.

27 — Controle de embreagem adaptado para uso em veículo automotriz que tem um motor, caracterizado pelo fato que o aparelho de controle se compõe de dispositivo de estrangulamento operado a mão, para controlar a velocidade do dito motor, de um eixo acionado, e de uma embreagem a fricção para estabelecer acionamento entre o dito motor e o dito eixo, tendo dispositivo eficiente para alívio de embreagem.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 20 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

forçando as peças de embreagem para fora do engate, composto de um mecanismo operado a pressão de fluido para efetuar o engate da embreagem de uma fonte para pressão de fluido, tendo o dito mecanismo uma capacidade de volume crescente de acordo com o aumento da velocidade do motor de dispositivo de válvula primária de controle aparelhado para exausto selecionado de pressão do dito mecanismo para desencatar a dita embreagem, sendo o dito dispositivo de válvula primária de controle atuado para desencatar por um mecanismo independente operado a pressão de fluido, e de dispositivo de válvula eletricamente operado para o controle do fornecimento de fluido para o dito mecanismo independente operado a fluido, sendo o dito dispositivo elétrico de válvula ainda especialmente caracterizado pelo fato que é provido de uma carcassa com uma câmara dentro da carcassa com entradas alinhadas, das quais uma fornece uma primeira pressão e a outra uma segunda pressão, de dispositivo de solenoide aparelhado para fechar seletivamente uma das ditas entradas, e de uma saída da dita câmara em comunicação com o mecanismo independente operado a pressão.

28 — Mecanismo de controle de embreagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito mecanismo é aparelhado para controlar um dispositivo de embreagem para um veículo automotriz que tem uma transmissão com dispositivo para mudança das marchas operado por meio de uma alavanca de mudança, sendo o dispositivo de chave do dito mecanismo reagente à mudança da posição da dita alavanca de mudança para operar o dito dispositivo eletricamente controlado, e onde o dispositivo de chave se compõe de uma chave de um came e de roda de came na dita chaves aparelhada para engatar o dito came e a dita roda de came, sendo aparelhado de se mover em reação ao movimento da dita alavanca de mudança para atuar a dita roda de came de acordo com os contornos do dito came.

29 — Mecanismo de controle de embreagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito mecanismo é aparelhado para controlar uma embreagem num veículo automotriz que tem uma transmissão com dispositivo para a mudança das marchas incluindo este dispositivo mencionado último um envólucro para o tubo de mudança e um tubo de mudança colocado no dito envólucro e aparelhado para ser movido rotativa e axialmente em reação ao movimento da dita alavanca de mudança para completar uma mudança na velocidade da dita transmissão compondo-se o dispositivo de chave do dito mecanismo de uma microchave, de uma placa de came montada no dito tubo de mudança e de roda de came na dita microchave para engatar a dita placa de came e atuar desta maneira a dita chave em consequência de movimento relativo da dita roda de came ao longo da dita placa de came, sendo a dita micro-chave montada fixa no dito envólucro do tubo de mudança de modo que a dita micro-chave pode ser operada em reação a uma mudança na posição

da dita alavanca de mudança, que de sua parte move o dito tubo de mudança e a dita placa de came.

30 — Mecanismo de controle de embreagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o dito mecanismo é adequado para o controle de um dispositivo de embreagem para um veículo automotriz que tem uma transmissão com dispositivo para mudança das marchas, incluindo um tubo de mudança móvel em reação ao movimento da alavanca de mudança, sendo o dito veículo provido de um envólucro cilíndrico, no qual se encontra geralmente colocado concêntricamente o dito tubo de mudança para movimento tanto rotativo como axial em reação à operação da dita alavanca de mudança, sendo o dito envólucro provido de uma abertura dentro do mesmo, sendo o dispositivo de chave do dito mecanismo composto de uma microchave montada fixa no dito envólucro tubular, de uma placa arcual de came montada fixa no dito tubo de mudança e que se estende radialmente para fora através da dita abertura no dito envólucro tubular, e de uma roda de came na dita microchave para engatar a dita placa de came para operar a dita chave.

31 — Mecanismo de controle de embreagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito mecanismo é adequado para o controle de um dispositivo de embreagem para um veículo automotriz equipado com um motor a combustão interna e com uma transmissão com mudança das marchas incluindo um tubo de mudança mó-

vel em reação ao movimento de uma alavanca de mudança dispondo o dito veículo de um sistema elétrico de ignição com um circuito com um invólucro tubular, no qual é prevista uma abertura numa parte intermediária do mesmo, tendo um tubo de mudança colocado concêntricamente dentro do dito invólucro tubular e aparelhado para movimento tanto rotativo como também axial em reação ao movimento de mudança na posição da dita alavanca de mudança, compondo-se o dispositivo de chave do dito mecanismo de uma microchave montada fixa no dito invólucro tubular, de uma placa arcual de came que é provida de um certo número de segmentos de came e sendo montada fixa no dito tubo de mudança e estendendo-se através da dita abertura no invólucro tubular, e de uma roda de came na dita chave, aparelhada para engatar a dita placa de came para atuar a microchave sendo eletricamente associado em série com o dito circuito básico do dito sistema de ignição, de modo que o dito dispositivo operado eletricamente pode ser excitado somente, quando o sistema de ignição é operacional.

32 — Mecanismo de controle de embreagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito dispositivo eletricamente operado se compõe de um conjunto de válvula com um atuador de solenoide para controlar o dito dispositivo de brise operado a fluido, tendo o dito conjunto de válvula uma carcassa eletricamente condutiva com primeira e segunda entradas distanciadas em comunicação com o dito dispositivo de brise, de uma

peça de válvula colocada na dita carcassa e móvel entre a primeira posição, onde a dita primeira abertura é fechada e a segunda abertura aberta e a segunda posição na qual é aberta a primeira abertura e a dita segunda abertura fechada, sendo a dita peça de válvula aparelhada para manter o dito dispositivo de saída aberto em ambas as posições das mesmas, de dispositivo elétrico forçando a dita válvula em direção da primeira posição tendo a dita peça de válvula no mínimo uma parte integral da mesma, sendo de ferro-magnético para funcionar como armadura e um enrolamento elétrico em volta da dita carcassa ligado com a dita fonte de energia e aparelhado para mover a dita parte e a dita peça de válvula em direção da dita segunda posição do dito dispositivo de saída ao ser excitado, compreendendo a dita parte ferro-magnética e o dito enrolamento o dito atuador de solenoide.

33 — Mecanismo de controle de embreagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito dispositivo operado eletricamente se compõe de um conjunto de válvula com um atuador de solenoide para controle do dito dispositivo de brise operado a fluido, tendo o dito conjunto de válvula uma carcassa eletricamente condutiva com primeira e segunda entradas em lados opostos da dita carcassa, encontrando-se as ditas entradas em comunicação com o primeiro fornecimento de pressão e um fornecimento de pressão atmosférica respectivamente sendo a dita carcassa provida de uma saída em comunicação com o dito dispositivo de brise de uma válvula colocada na dita carcassa e móvel entre a primeira posição na qual é fechada a dita primeira abertura e a segunda abertura aberta, e a segunda posição onde a dita primeira abertura é aberta e a dita segunda abertura fechada, encostando a dita peça de válvula rente na parede interna da dita carcassa para seu movimento correto dentro da dita parede e tendo ranhuras que se estendem longitudinalmente na mesma aparelhadas para manter o dito dispositivo de saída aberto em ambas as posições da dita válvula, de dispositivo elástico forçando a dita peça de válvula em direção da dita primeira posição, tendo a dita peça de válvula no mínimo uma parte integral da mesma sendo feita de ferro-magnético para funcionar como armadura, e um enrolamento elétrico em volta da dita carcassa ligado com a fonte de energia e aparelhado para mover a dita parte e a dita peça de válvula em direção da dita segunda posição ao ser excitado, compreendendo a dita parte ferro-magnética e o dito enrolamento o dito atuador de solenoide.

34 — Aparelho para controle de engate de mecanismo de acionamento caracterizado pelo fato que é substancialmente como demonstrado a descrito acima.

A requerente reivindica a prioridade de patente sobre o pedido depositado na Re-partição de Patentes Norte-Americana, em 1 de agosto de 1951, sob nº 128.915.

(Nº 33.405 25 7.15 - C18 70)

## LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:  
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 737.559, de 23-2-1966  
(Prorrogação)  
Confecções Camasmie Ltda.  
São Paulo

## PRORROGAÇÃO

**MONROE**

INDÚSTRIA BRASILEIRA

### Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais, alpargotas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros saias, casacos, chinelo dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquêes, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 737.561, de 23-2-1966  
(Prorrogação)  
Adão Hans & Cia.

Rio Grande do Sul

## PRORROGAÇÃO

**AÇOLIN**

INDÚSTRIA BRASILEIRA

### Classe 11

Grampos para emendas de correias, trincos e maçanetas para portas

Térmo n.º 737.562, de 23-2-1966  
(Prorrogação)

Frigorífico de Cotia S.A.

São Paulo

## PRORROGAÇÃO

**COTIA**

### Classe 41

Carne, salames, mortadelas, linguiças e presunto

Térmo n.º 737.563, de 23-2-1966  
Humberto Luiz de Campos  
São Paulo

## SONAPE

### Classe 41

Pescado e mgeral, atum, balachau, camarão, ciris, crustáceos, enchovas, lagostas, mariscos, moluscos, ovas, ostras deixe de toda espécie, sardinhas, tatus, frutos do mar, seco, salgado ou fresco

Térmo n.º 737.564, de 23-2-66  
Administração Planobel Ltda.  
São Paulo

**PLANOBEL**  
São Paulo-Capital

Classes: 33 e 21  
Insignia comercial

Térmo n.º 737.565, de 23-2-66  
José Stella  
São Paulo

**BEM BOLA DO**  
Indústria Brasileira

### Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas ternet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pipermint, rhum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky

Térmo n.º 737.566, de 23-2-66  
Mercearia "Leckerdisen" Ltda.  
São Paulo

## LECKERDISSEN

### Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramella, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouricos, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enchovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, fígos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatinada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguiças, leite condensado, leite em pó, legumes em

conserva, lentilhas, linguiça louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para m. n. q. u. s. molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presunhos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagú, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, roscas, tapoca, tâmaras, talharrim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 737.567, de 23-2-66  
Imobiliária Nova Kathia S. A.  
São Paulo

## NOVA KATHIA

### Classe 36

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, isolantes, caibros, caivilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 737.569, de 23-2-66  
Camisaria Londres Limitada  
Rio Grande do Sul

**LONDRES**

### Classe 50

Ramo de confecções em geral, representações, comissões, consignações, etc.

Térmo n.º 737.568, de 23-2-66  
(Prorrogação)  
Cimento Santa Rita S. A.  
São Paulo

## PRORROGAÇÃO

**SANTA RITA**

### Classe 16

Para distinguir: Cimento e cal

Térmo n.º 737.570, de 23-2-66  
Organizações Carta-Contabilidade e Representações Ltda.  
Rio Grande do Sul

**carta**

### Classe 50

Representações por conta própria

Térmo n.º 737.579, de 23-2-1966  
Boutique Balajo Ltda.  
Brasília

**BOUTIQUE BALAJÓ**

### Classe 36

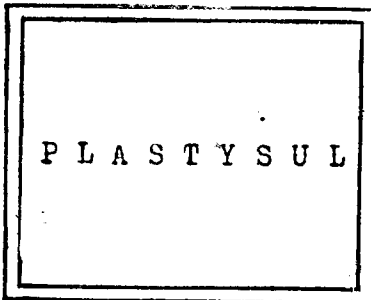
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargotas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquêes, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

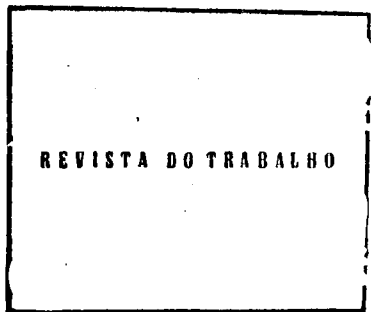
robe de chambre, roupão, sobretudos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou starks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 737.571, de 23-2-1966  
Plastysul — Indústria e Comércio Limitada  
Rio Grande do Sul



Classe 50  
Indústria e comércio de pastas, bolsas, sacolas de tecido plástico, distintivos de plásticos laminados, cartazes, display em silk-sereon

Térmo n.º 737.572, de 23-2-1966  
Revista do Trabalho  
Rio Grande do Sul



Classe 32  
Publicação de revista

Térmo n.º 737.573, de 23-2-1966  
Presença — Produções e Publicidade Limitada  
Rio Grande do Sul

**PRESENÇA**

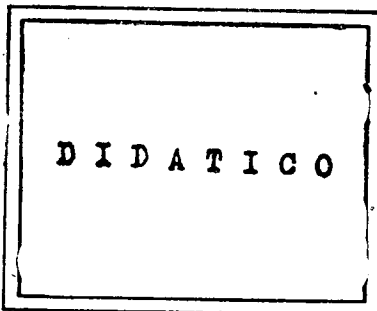
Classe 35  
Produções e publicidade

Térmo n.º 737.574, de 23-2-1966  
Representações Commander Ltda.  
Rio Grande do Sul

**C**OMMANDER

Classe 50  
Representações e comissões

Térmo n.º 737.575, de 23-2-1966  
Atelier Didático Ltda.  
Rio Grande do Sul



Classe 50  
Instrumentos e aparelhos didáticos, moldes para cortes de costura e artigos de vestuário de toda sorte

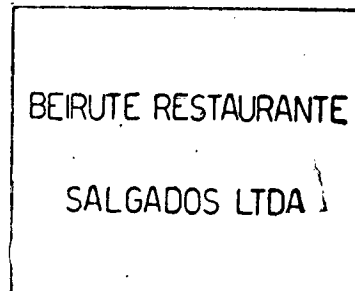
Térmo n.º 737.576, de 23-2-1966  
Disprofar — Produtos Farmacêuticos Limitada  
Rio Grande do Sul  
Classe 3  
Produtos farmacêuticos

Térmo n.º 737.583, de 24-2-1966  
E. R. Equibb & Sons, Inc.  
Estados Unidos da América

**UM SÉCULO DE EXPERIÊNCIA  
INSPIRA CONFIANÇA**

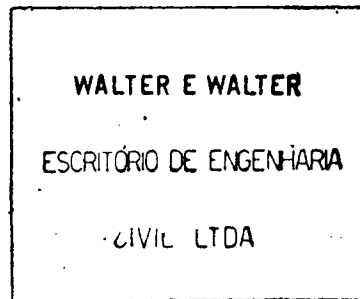
Classes: 1, 2, 3, 41 e 43  
Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas, substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes. Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários. Substâncias químicas, produto se preparados para serem usados na medicina ou na farmácia. Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos, essências alimentícias. Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, não incluídas na classe 7

Térmo n.º 737.577, de 23-2-1966  
Beirute Restaurante — Salgados Ltda.  
Brasília



Nome Comercial

Térmo n.º 737.580, de 23-2-1966  
Walter e Walter — Escritório de Engenharia Civil Ltda.  
Brasília



Nome Comercial

Térmo n.º 737.578, de 23-2-1966  
Boutique Balaio Ltda.  
Brasília



Nome Comercial

Térmo n.º 737.582, de 23-2-1966  
Comércio e Representações de Material para Escritório Ltda.  
Brasília



Classe 32  
Comércio e representações de material para escritório e mgeral

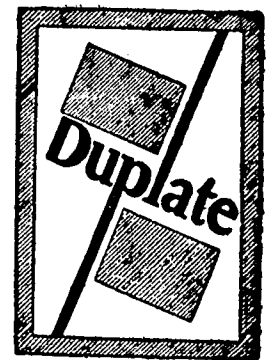
Térmo n.º 737.581, de 23-2-1966  
Mota Construções — Brasília Ltda.  
Brasília



Classe 50

Construções em geral, com compra, venda, incorporação e administração de imóveis e compra, venda e representação de materiais de construção

Térmo n.º 737.585, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
Pittsburgh Plate Glass Company  
Estados Unidos da América



Classe 14  
Folhas de vidro laminadas

Térmo n.º 737.584, de 24-2-1966  
The Sydney Ross Co.  
Estados Unidos da América e Brasil

**QUÉ HOMBRE!**

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissol-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparado, para descolorir unhas, cílios e pintas ou cílios artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 737.586, de 24-2-1966  
Dacs, Assessoria de Empresas Ltda.  
Rio de Janeiro

## DACS

Classe 50

Serviços profissionais de contabilidade, de direito, de economia, de engenharia, de organização e administração de empresas, de auditoria, de análises econômicas-financeiras, de análises técnicas de racionalização de trabalho, de elaboração de projetos econômicos financeiros

Térmo n.º 737.587, de 24-2-1966  
Jorge Elias Dib  
Guanabara

### Curso Gregório Mendel

Classe 33

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 737.588, de 24-2-1966  
Cara Nunes Martins Ltda.  
Guanabara

PRORROGAÇÃO



VINHO VERDE  
GONDARIM

POSTULAC

Classe 42

Vinhos de mesa

Térmo n.º 737.590, de 24-2-1966  
Indústria Cerâmica Paraná S.A.  
Paraná

PRORROGAÇÃO

## INCEPA

Indústria Brasileira

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de refrescos e de bebidas a saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de latrina bandejas banheiras, biscoiteiras bidês, botijas, bules, cafeteira canecas castiçais, chavenas centros de mesa, cumpoteira, cubosê, descansos de porcelana, escarradeiras, espremedores filtros lunis, garrafas, globos, jardineiras jar-

ros, jarrões, lavadedos, lavatórios leiteiras, maçantas de porcelana, manteigueiras, molheiras, meringas, paliteiros, pedestais, pias, pires; polvilhadores; porta-facças, potes, puxadores, receptáculos, salteiros; serviço de chá; taças para café, travessas, terrinas, orinóis vasilhas, vasos sanitários e xicaras

Térmo n.º 737.589, de 24-2-1966  
Malharia Sedan S.A.  
Minas Gerais

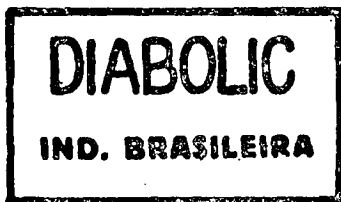
PRORROGAÇÃO



Malharia Sedan

Classes: 28, 31, 36 e 49  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 737.591, de 24-2-1966  
Soutiens e Cintas Darling S.A.  
São Paulo



DIABOLIC  
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais, olparqatas, anáguas blusas boras, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, cara puças, casacão, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças calções, calças, camisas, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, legiães, fraldas, galochas, gravatas gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pitamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas, debanho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 737.592, de 24-2-1966  
Rudolf Scherhauser  
São Paulo

PRORROGAÇÃO

## RUFÉR

Indústria Brasileira

Classe 25

Clichês de madeira, borracha e metal; gravuras

Térmo n.º 737.594, de 24-2-66  
Confeitaria Lido Ltda.  
Guanabara



Lido

Classe 41

Doces, biscoitos, pão, pão doce, manteiga, quicijos, balas

Térmo n.º 737.595, de 24-2-66  
"QIF" — Química Intercontinental Farmacêutica Ltda.  
São Paulo

## SORBECAL B12

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Suspensão de cálcio vitaminado

Térmo n.º 737.593, de 24-2-1966  
Indústria de Artefatos de Papel e Papelão Tuboarte Ltda.

São Paulo

PRORROGAÇÃO

TUBOARTE

Industria Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixos de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celotane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embeber ta-

baco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 737.596, de 24-2-66  
"QIF" — Química Intercontinental Farmacêutica Ltda.  
São Paulo

## LONGEVIT

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um preparado geriátrico

Térmo n.º 737.597, de 24-2-66  
"QIF" — Química Intercontinental Farmacêutica Ltda.  
São Paulo

## PLACOVIT

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Calmanete anti-espasmódico

Térmo n.º 737.598, de 24-2-66  
"QIF" — Química Intercontinental Farmacêutica Ltda.  
São Paulo

## GLICO-PULMOL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Xarope para vias respiratórias

Térmo n.º 737.599, de 24-2-66  
Fábrica de Lustres Ventos Ltda.  
São Paulo

## VENTOS

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Lustres, aranhas para pendentes, canopolas para pendentes, plafoniers e quebra-luz

Térmo n.º 737.602, de 24-2-66  
Auto Posto Vieirense Ltda.

São Paulo

## VIEIRENSE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 47

Para distinguir: combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás, hidrocarboreto, gás metano, butano e propano, gás en- garrafado, gás liquefeito gasolina, gra-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

nas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene

Térmo n.º 737.600, de 24-2-66  
Fábrica de Lustres Ventos Ltda.  
São Paulo

## FÁBRICA DE LUSTRES VENTOS LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 737.602, de 24-2-66 (Prorrogação)  
Kulzer I Co. G.m.b.H.  
Alemanha

PRORROGAÇÃO

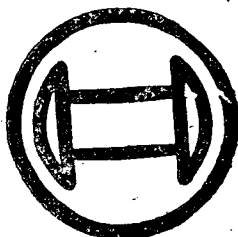
## PALAVIT

Classe 10

Agulhas cirúrgicas, agulhas para injeção, algodão hidrófilo, agulhas de platina para injeção, alavancas para fins cirúrgicos e dentários, aliates para dentistas, bisturis, botões, brocas cutelaria para fins cirúrgicos, esparadrapos, fundas, gaze antiséptico e para fins cirúrgicos, guta percha para dentista, instrumentos para cirurgia e medicina, irrigadores cirúrgicos, luvas de borracha para cirurgia, pinças cirúrgicas, seringas para injeção, termômetros clínicos, tesouras para fins cirúrgicos e ventosos

Térmo n.º 737.608, de 24-2-66 (Prorrogação)  
Robert Bosch GMBH  
Alemanha

PRORROGAÇÃO



Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, alicateiros; brocas, bigornas, baixelas, bandeijas, bacias, baldes, bimbones; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros correntes, cabides; chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves iglêsa, enboções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas

para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas coadores; distintivos, do bradiças, enxadas, enxadões, esteras, engates, esguichos, entertes para arreios, estribos, esteras para arreios, esmaltadeiras; formões, foles, ferro para cortar, sapim, ferrolhos, facas, facões, machetas, machados, machados de ferro, machados de ferro comum a carvão, fêruteiras, moles, moles para doces, treios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas para grelhados, ganchos para quadros, ganchos para arruagens; insignias; limas, lâminas, lixadores, latas de luxo; barras; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, matrizes, navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo; poseiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, panelas, roldanas, raios para pás, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos, saca-rolha; tenouras, talheres, talheres, torquize, tenazes, travadeiras, peças de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para trilhos de correr, taças, travessas, turbulões; vasos, vasilhames e verruma

Térmos ns. 737.603 a 737.605, de 24-2-66 (Prorrogação)  
Sidol-Werke Siegel & Co.  
Alemanha

PRORROGAÇÃO

## SERVUS

Classe 46  
Sabão comum  
Classe 48  
Perfumes  
Classe 46

Pomada, creme e líquido para limpeza de metais e vidros, produtos para limpeza de couros e calçados e produtos para a conservação de couros

Térmo n.º 737.610, de 24-2-66  
Imobiliária Pioneira Ltda.  
São Paulo



Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso da firma

Térmo n.º 737.606, de 24-2-66 (Prorrogação)

Deutsche Edelstahlwerke Aktiengesellschaft  
Alemanha

PRORROGAÇÃO

## Oerstit

Classe 5

Ímãs e ligas para ímãs

Térmo n.º 737.607, de 24-2-66 (Prorrogação)

Keramische Industrie-Bedarfs-Kom.-Ges.  
Paul Gatzke  
Alemanha

PRORROGAÇÃO



Classe 8

Fornos metalúrgicos e fornos para cerâmicas

Térmo n.º 737.609, de 24-2-66 (Prorrogação)

Lumoprint Zindler K. G.  
Alemanha

PRORROGAÇÃO

## Lumoprint

Classe 8

Aparelhos para cópias fotostáticas e heliográficas, aparelhos multiplicadores para fins fotográficos

Térmo n.º 737.611, de 24-2-66  
ENVEMO — Engenharia de Veículos e Motores Ltda.  
São Paulo

## ENVEMO

INDUSTRIA BRASILEIRA

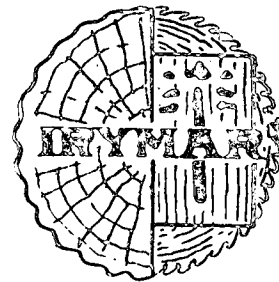
Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes; Aros para bicicletas, auto-

móveis, auto-caminhões, aviões, motocicletas, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, câmbios, caminhões, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-terços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, cafeteras, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos,

corrediços para veículos, direção, deslizes, gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidões, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furções, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisa, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, seixos, triciclos, guantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do acelerador, o acelerador, troieis, troleibus, varões de carros, voltes para carros

Térmo n.º 737.612, de 24-2-66  
Irymar — Comercial Madeireira Ltda.  
São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 4

Para assinalar: breu, fibras vegetais, goma de madeira ou parcialmente trabalhadas e grafites

Térmo n.º 737.614, de 24-2-66  
Pietro Campus Piras  
Minas Gerais



Classe 42

Licor de café

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 737.613, de 24-2-66  
Sociedade de Expansão Farmacêutica  
Guanabara

## PRORROGAÇÃO

# COLEPAR

Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado no tratamento das hepatites e suas manifestações

Térmos ns. 737.615 e 737.616, de 24-2-1966

Mont' Mor Confeccões Ltda.  
Guanabara

# Mont' Mor

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquitas, pelicas, e artefato dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbum e para livros, embalagens de couro, estojos, quarniões de couro para automóveis, quarniões para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, portachaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banheiro, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 737.617, de 24-2-1966  
SConfeccões Nelma Ltda.

Guanabara

# Nelma

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas,

botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banheiro, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmos ns. 737.618 a 737.622, de 24-2-1966

S.A. Moinho Santista Indústrias  
Gerais

São Paulo

# Temolco

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios sintéticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costura, tricotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie, fios e linhas para pesca, linhas de aço para pesca

Classe 23

Tecidos em geral

Classe 24

Para distinguir artefatos de algodão, nylon, plásticos cânhamo, caroá, juta, lã, linho, paco-paco, rami, rayon, seda natural e outras fibras. Alamares, bolsas de tecidos para senhoras, bordados, cordões, cadarços, coberturas para objetos fabricados de tecidos, debruns, etiquetas, entretelas, fita, franjas, galões, montas, ombreiras, passamanarias, palmilhas, rendas, rédeas, sacos e telas para ordar

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas,

peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banheiro, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchões, cobertores, estregões, fronhas, guardana-pos logo, bordas, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, quarniões para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo n.º 737.623, de 24-2-1966

S.A. Moinho Santista Indústrias

Gerais

São Paulo

# Temolco

MOLDES PADRONIZADOS

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Moldes de toda espécie, inclusive moldes padronizados

Térmo n.º 737.624, de 24-2-1966

Reino — Indústria e Comércio Ltda.  
Guanabara

# Reino

Indústria Brasileira

Classe 28

Artigos da classe

Térmo n.º 737.625, de 24-2-1966  
Indústrias Coimbra de Ferragens S.A.

São Paulo

# «Coimbra»

Indústria Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelás, bandeijas, bacias, baldes, bimbonteres; caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esteras, engates, esguichos, enfeites para arreios, bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isqlésa, cabeções, canecas, cipos, cachepots,

centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, estribos, esteras para arreios, espumadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, fêruteiras, lunis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzis para darruagens; insignias; limas, lâminas, lixadores, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta, molas para vazezianas, martelos, dretas, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarrolha; eouras, talheres, athadeiras, torqueze, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhamos e verruma

Térmos ns. 737.626 e 737.627, de 24-2-1966

Sears, Roebuck S.A. Comércio e Indústria

Guanabara

# SEARS-TOUR

Classe 33

Título de Estabelecimento

Classes: 33 e 50

Frase de propaganda

Térmo n.º 737.628, de 24-2-1966

Sears, Roebuck S.A. Comércio e Indústria

Guanabara

# SEARS-TOUR

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Passagens, bilhetes e talões de viagens; impressos de propaganda, cartazes, anúncios, papéis de cartas, envelopes, cartões comerciais e taboletas

Térmo n.º 737.629, de 24-2-1966

Editôra Planalto Limitada

Guanabara ....

# PLANALTO

Classe 32

Para distinguir: Álbums, almanaque, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 737.630, de 24-2-1966  
Rhodia — Indústrias Químicas e  
Têxteis S.A.  
São Paulo

**RHODIA —  
INDÚSTRIAS QUÍMICAS  
E TÊXTEIS S. A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 737.631, de 24-2-1966  
Humble Oil & Refining Company  
Estados Unidos da América



Classe 50

Importação, distribuição e comércio de produtos de petróleo, seus derivados e outros produtos permitidos em lei; prestação de serviços técnicos especializados de seu ramo; agenciamento de navios, execução de serviços de transportes rodoviários e entrega dos produtos mencionados acima; fabricação, preparo, importação, exportação e comércio de equipamento e mercadorias em geral, inclusive acessórios e peças para automóveis, graxas, lubrificantes, ceras, solventes, produtos petroquímicos, parafinas, inseticidas, fungicidas, herbicidas e produtos para agropecuária o exercício de todas e quaisquer atividades necessárias ou correlatas aos objetos da sociedade, ressaltadas aquelas que dependem de autorização governamental, podendo participar de outras sociedades e mais, agir por conta própria ou de terceiros, sempre que preenchidos os requisitos legais

Térmo n.º 737.635, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
General Motors Corporation  
Estados Unidos da América

**CHEVROLET**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, correções para veículos direção, deslignadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, paraquês para carros, eixos de direção, defletores, trontelras para veículos, guidão,

locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, navetas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, peças, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclo tirantes para veículos, vacuums, velocípedes, varetas de controle do atogador e acelerador, trilés, trilés para varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 737.633, de 24-2-1966  
Barry Wehmler Company  
Estados Unidos da América

*Opti-Scan*

Classe 6

Máquinas eletrônicas para uso em sistemas de lavar e encher vasilhames ou recipientes e partes das mesmas

Térmo n.º 737.634, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
The Carborundum Company  
Estados Unidos da América

**Fastcut**

Classe 28

Material em folhas revestido com grãos abrasivos

Térmo n.º 737.632, de 24-2-1966  
Laboratórios Beecham Ltda.

Guanabara

**MISTRAL**



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratas, água de colônia, água de touca, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "baçons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage" laboratórios desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para

pestanas e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, creme para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenhificios em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado preparados em pó, pasta, líquidos e tipos para o tratamento das unhas, discos, ventes e vernizes, removedores de cutícula, glicerina emumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 737.636, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
General Motors Corporation  
Estados Unidos da América

**ROCHESTER**

Classe 6

Motores, máquinas e partes integrantes dos mesmos; carburadores

Térmo n.º 737.637, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
The British Portland Cement  
Manufactures, Limited  
Inglaterra

**COLORCRETE**

Classe 16

Cimento colorido para ser usado na construção e na fabricação de ladrilhos, telhas e assoalhos (ou assoalhamento)

Térmo n.º 737.638, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
The Goodyear Tire & Rubber Company  
Estados Unidos da América

**PATHFINDER**

Classe 39

Aros pneumáticos, de almofada e massiços, feitos totalmente ou parcialmente de borracha e usados para caminhões, automóveis, motocicletas, aeroplanos e outros veículos e incluindo partes destes aros, tais como, rastos e ubandas, capas exteriores, ou sapatas de pneumático e tubos internos para os mesmos; dispositivos de borracha anti-derrapante para os aros de automóveis; protetores internos e externos para os aros, estojos portáteis para concerto de pneumáticos e tubos, remendos e bandagens de reparo, tubos de borracha, correias de borracha e de borracha e tecido, de todas as espécies

Térmo n.º 737.639, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
Parke, Davis & Company  
Estados Unidos da América

**CIROTEX**

Classe 3

Um laxativo para uso pediátrico

Térmo n.º 737.640, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
Hernandez Dental S.A.  
Guanabara

**FATOS DO MÊS  
D'UMA SÓ VEZ!**

Classe 10

Frase de propaganda

Térmo n.º 737.641, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
Paper Mate Manufacturing Company  
Estados Unidos da América

**PAPER MATE**

Classe 17

Utensílios para escrever, particularmente penas de ponta esférica, canetas esterográficas e tintas

Térmo n.º 737.642, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
Unilever Limited  
Inglaterra

**BRANCURA RINSO**

Classe 46

Frase de propaganda

Térmo n.º 737.643, de 24-2-1966  
(Prorrogação)  
Schenley Industries, Inc.  
Estados Unidos da América

*Rum  
Carissa*

Classe 42  
Rum

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50